



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
EDITAL ALTERADO
Processo administrativo nº 4238/2023

RESUMO DA CONTRATAÇÃO
CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA
OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para prestação dos serviços Técnicos Profissionais em Manutenção Preventiva e Corretiva de Poço Tubular Profundo (Artesiano), com emissão de laudos e relatórios técnicos, testes nos poços, certificados de limpeza, de potabilidade e de garantia, estando incluído nessa <u>manutenção o fornecimento e a instalação de Sistema Automático de Monitoramento Remoto de Poços/Telemetria</u> , como também, peças, materiais e equipamentos que se fizerem necessários.
VALOR TOTAL DA ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 149.333,33
DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 22/02/2024 às 09h:30min (horário local) por meio do sistema: https://www.licitaalema.com.br/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (GLOBAL)
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
LEGISLAÇÃO APLICADA: LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS
INFORMAÇÕES, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: E-mail: cplalema@gmail.com Fone: (98) 3269-3445
OBS: Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LicitaAlema e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

(Processo Administrativo nº 4238/2023)

Torna-se público que a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA, inscrita no CNPJ nº 05.294.848/0001-94, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sediado(a) Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor – Calhau, São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquele em epígrafe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação será adjudicada POR GRUPO/GLOBAL, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no seguinte portal: LicitaAlema (<https://app-compras.licitaalema.com.br>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 5.23 e 5.33 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Se houver itens exclusivos para ME, EPP e MEI para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Unitário dos itens;

4.1.2. Marca/modelo (quanto couber);

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.13. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.14.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.14.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.14.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

4.17. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.18. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de adjudicação estabelecido em epígrafe, devendo o sistema realizar a soma dos valores totais para mensurar o valor global, para fins de classificação.

4.19. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.20. O licitante somente poderá oferecer lance de **VALOR INFERIOR** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.21. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

4.22. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.23. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.24. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.24.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.24.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.24.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.24.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

4.24.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.25. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.25.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.25.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.25.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.25.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.25.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.26. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

4.26.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.26, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

4.26.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

4.26.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.26.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.26.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.26.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.27. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.28. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.29. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.30. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.31. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.32. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.33. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.33.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.33.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.33.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.33.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.34. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.34.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.34.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.34.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.34.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.34.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

4.34.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.34.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.34.2.2. Empresas brasileiras;

4.34.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.34.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.35.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.35.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.35.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

4.35.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado, após a negociação realizada.**

4.35.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.7.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs.

5.7.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.4. contiver vícios insanáveis;

5.7.5. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.6. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.7. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7.9. Não enviar a proposta adequada ou documentação complementar no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

5.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8.2. O prazo concedido em diligência não será inferior a duas horas.

5.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do **valor global estimado** e pela **superação de custo unitário** tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

5.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.9.4. Quando houver exigência de garantia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. A não apresentação dos ajustes solicitados nos prazos informados pelo Pregoeiro ensejará a desclassificação da proposta, salvo justificativa aceita pela administração.

5.12.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

5.12.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

5.18. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, são:

5.19.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- j) A Parte Específica determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
- k) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.20. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- f) prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- g) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

5.21. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.
 - a. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.22. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.22.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

5.22.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

5.22.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

5.22.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

5.22.4. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

5.23. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERÁ EXIGIDA CONFORME ITEM 11 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.24. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

5.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.25.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.26. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, garantido ao Agente de Contratação, quando houver dúvidas da veracidade da documentação apresentada, a realização de diligências.

5.27. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.28. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.29. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.30. A habilitação será consultado por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

5.30.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

5.31. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

5.31.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

5.32. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.33. Os documentos consultados para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **máximo de duas horas**.

5.34. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.35. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

5.35.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

5.35.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

5.36. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

5.36.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.36.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.37. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.38. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 5.33.

5.39. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

5.40. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

5.41. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

6.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

6.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, no prazo de até 10 (dez) minutos, de forma automática pelo sistema, após ato de julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação;

6.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

6.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

6.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

6.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

- 7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 7.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 7.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 7.1.5. fraudar a licitação
- 7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 7.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 7.2.1. advertência;
 - 7.2.2. multa;



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

7.2.3. impedimento de licitar e contratar e

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o endereço de e-mail: **cplalema@gmail.com**

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado e adjudicado o resultado da licitação pela autoridade superior, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. As informações gerais sobre o registro de preços encontram-se na Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DECORRENTE



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

10.1. O fornecedor registrado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ou, havendo substituição por instrumento equivalente, realizar a entrega nos prazos descritos no Termo de Referência, após o seu envio.

10.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

10.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

10.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da lei.

10.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema <https://www.licitaalema.com.br/>

11.11. Sempre que houver necessidade de suspensão da sessão de licitação, sua continuidade deverá ser informada no próprio chat do sistema de operacionalização do Pregão Eletrônico, devendo ser respeitado o intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação pelo Agente de Contratação.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.12.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária;

11.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

11.12.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

São Luís – MA, 31 de janeiro de 2024.

Wannessa Maria Santos Vianna
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de empresa para prestação dos serviços Técnicos Profissionais em Manutenção Preventiva e Corretiva de Poço Tubular Profundo (Artesiano), com emissão de laudos e relatórios técnicos, testes nos poços, certificados de limpeza, de potabilidade e de garantia, na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – Palácio Manoel Bequimão, à Av. Jerônimo de Albuquerque s/n – Sítio Rangedor – Calhau, São Luís (MA) e em sua Sede Social, à Av. 01, Maiobão – Município de Paço do Lumiar, estando incluído nessa manutenção o fornecimento e a instalação de Sistema Automático de Monitoramento Remoto de Poços/Telemetria, como também, peças, materiais e equipamentos que se fizerem necessários, em quantidade e especificações constantes neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Em razão de ser um serviço de execução anual e tendo em vista a reiterada e constante necessidade desta Casa faz-se necessária nova aquisição do objeto em epígrafe.
- 2.2. Considerando que a Assembleia Legislativa, possui em suas sedes Poços Tubulares Profundos (Artesiano), faz-se necessária a limpeza, desinfecção e manutenção, como também a verificação e certificação da qualidade e da potabilidade, prevenido ou eliminando assim a existência de microrganismos patogênicos existentes na água, desta forma evitando doenças e assegurando a higiene e a conservação dos ambientes de acordo com as legislações em vigor.
- 2.3. Considerando o controle da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, a qualidade deve atender ao cumprimento a Portaria GM/MS nº888 de 4 de maio de 2021 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde de 28 de setembro de 2017 que define os procedimentos de controle e de vigilância da água para consumo humano. Para águas subterrâneas, a qualidade da água deve atender, além da portaria supracitada, a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 396, de 03 de abril de 2008 (BRASIL, 2008), que estabelece a classificação e as diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas, bem como medidas de prevenção e controle de poluição. Além disso a Portaria nº 0069 de 15 de junho de 2020 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

Naturais – SEMA-MA dispõe sobre Check List de Recursos Hídricos – conjunto de documentos referente a pedidos de Autorização para Perfuração de Poços, Outorga de Direito de Uso da Água, dentre outras intervenções no uso de Recursos Hídricos. Desta forma, a contratação abrangerá leituras de parâmetros nos poços, para verificação da potabilidade através de análises físico-químicas e bacteriológicas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133, de 2021, a fundamentação da contratação é realizada mediante “fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas”.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de Menor Preço Global, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualificação definidos neste Termo.
- 4.2. O Menor Preço Global visa evitar a fragmentação dos itens em vários contratados que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos, pois há itens com baixo quantitativo que poderia gerar a redução no número de participantes, principalmente de outras regiões. Considerando ainda coleta única para os parâmetros físico-químicos e microbiológicos gerando impossibilidade da desfragmentação.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E ADJUDICAÇÃO

- 5.1. Menor Preço Global.
- 5.2. Prestação de serviço Técnicos Profissionais em Manutenção Preventiva e Corretiva de Poço Tubular Profundo (Artesiano), com emissão de laudos e relatórios técnicos, testes nos poços, certificados de limpeza, de potabilidade e de garantia, na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – Palácio Manoel Bequimão, à Av. Jerônimo de Albuquerque s/n – Sítio Rangedor – Calhau, São Luís (MA) e em sua Sede Social, à Av. 01, Maiobão – Município de Paço do Lumiar, estando incluído nessa manutenção o fornecimento e a instalação de Sistema Automático de Monitoramento Remoto de Poços/Telemetria, como também, peças, materiais e equipamentos que se fizerem necessários, em quantidade e especificações constantes neste Termo.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DO OBJETO

6.1. Prestação de serviço Técnicos Profissionais em Limpeza, Desinfecção e Manutenção no Poço Tubular Profundo (Artesiano) – **P.01/ALEMA**, localizados na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA, estabelecida na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, e no Poço Tubular Profundo (Artesiano) – **P.01/CLUBE**, localizados na Sede Recreativa, à Av. 01, s/n, Maiobão – Paço do Lumiar (MA), com emissão de laudos e relatórios técnicos, testes nos poços, certificados de limpeza, de potabilidade e de garantia, Estando incluído nessa manutenção o fornecimento e instalação de Sistema Automático de Monitoramento Remoto de Poços Artesianos/Telemetria e de peças, materiais e equipamentos que se fizerem necessários, conforme quantidade e especificações constantes neste termo.

6.2. DAS QUANTIDADES E LOCAIS DOS SERVIÇOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

- 6.2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados conforme as planilhas, os parâmetros e especificações descritas deste Termo de Referência.
- 6.2.2. A manutenção preventiva e corretiva dos poços deve ser periódica, pelo menos uma vez por ano, oferecida para manter o nível de qualidade da água (limpeza, desinfecção, higienização...) e uma busca para encontrar possíveis defeitos, e repará-los com antecedência, a fim de garantir a contínua eficiência dos equipamentos através da prevenção de problemas futuros. Tais ações reduzem a possibilidade de interrupções bruscas que podem comprometer a produtividade, qualidade e potabilidade da água, evitando desta forma altos custos com intervenções emergenciais de recuperação, além de aumentar a vida útil do poço.
- 6.2.3. A manutenção preventiva e corretiva inclui: avaliação, limpeza e desinfecção dos poços; fornecimento e substituições/instalação de peças, materiais e equipamentos desgastados, suspeitos ou com defeito, como também o Fornecimento de Peças, Materiais e Equipamentos, que se fizerem necessários para a instalação do Sistema Automático de Monitoramento Remoto de Poços Artesianos/Telemetria. A manutenção inclui também a emissão de laudos e relatórios técnicos, testes nos poços, POP, certificados de limpeza, de potabilidade e de garantia, nos termos das legislações vigentes e nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.
- 6.2.4. As especificações do objeto quanto ao quantitativo, ao local, o ambiente a ser executado e sua periodicidade, seguem consolidados na tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	LOCAL	AMBIENTE	UND	QTD. DE SERVIÇOS
------	----------	-------	----------	-----	------------------



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

01	Manutenção Preventiva e Corretiva do Poço Tubular na Sede ALEMA com Limpeza, desinfecção, Fornecimento, substituição/instalação d/ peças, materiais e equipamentos, análises físico-química e bacteriológica, emissão de relatórios técnicos, laudos, POP, testes dos poços, certificados de limpeza, de potabilidade e de garantia. Fornecimento e instalação de Sistema Automático de Monitoramento Remoto de Poços Artesianos/Telemetria para poços artesanais	Sede da Assembleia Legislativa	Poço P.01 ALEMA (120m)	01	01
02	Manutenção Preventiva e Corretiva do Poço Tubular na Sede ALEMA com Limpeza, desinfecção, Fornecimento, substituição/instalação d/ peças, materiais e equipamentos, análises físico-química e bacteriológica, emissão de relatórios técnicos, laudos, POP, testes dos poços, certificados de limpeza, de potabilidade e de garantia. Fornecimento e instalação de Sistema Automático de Monitoramento Remoto de Poços Artesianos/Telemetria para poços artesanais	Sede Social Maiobão	Poço P.01 CLUBE (120m)	01	01
TOTAL DE MANUTENÇÕES EM UM ANO = 02					

6.2.5. Cada poço (artesanio) deverá ter:

- 6.2.5.1. Sua própria Manutenção, Limpeza, desinfecção, substituição/instalação de peças, materiais e equipamentos;
- 6.2.5.2. Seu próprio Sistema Automático de Monitoramento Remoto de Poços Artesianos/Telemetria;
- 6.2.5.3. Sua respectiva análise físico-química e bacteriológica, emissão de relatórios técnicos, laudos, testes dos poços, certificado de limpeza, de potabilidade e de garantia.
- 6.2.5.4. Estimaram-se os quantitativos acima com base em demonstrativos de serviços dos exercícios anteriores.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

6.3. DIAS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.3.1. Os dias e horários para a execução dos serviços, objeto deste contrato, serão:

LOCAL	AMBIENTE	DIAS E HORÁRIOS DOS SERVIÇOS
Sede da Assembleia Legislativa	Poço P.01 ALEMA (120m)	Os serviços serão realizados preferencialmente as sextas-feiras, sábados e domingos, iniciando as sextas-feiras a partir das 13:00hs e encerrando aos domingos até as 16:00hs, não comprometendo assim as atividades de trabalho do poder Legislativo.
Sede Social Maiobão	Poço P.01 CLUBE (120m)	Os serviços poderão ser realizados de segunda-feira a sábado, iniciando as 08:00hs e encerrando até as 17:00hs.

6.4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.4.1. O prazo de execução do serviço é de 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

7. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

7.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos dois Poços Tubulares Profundos devem ser executados conforme planilhas, parâmetros e especificações descritas neste item 7 (sete), nos seus subitens, e na planilha abaixo:

PLANILHA DE ORIENTAÇÃO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
A. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos. <u>DEFINIÇÃO:</u> É componente do Custo Direto constituído por despesas incorridas para a preparação da infraestrutura operacional da obra/serviços e a sua retirada no final do contrato e compreende os seguintes serviços: a.1) Transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem de materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços contratados.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

- a.2) Equipamentos de proteção individual - EPI, transporte, alimentação e despesas diversas do pessoal próprio ou contratado para a preparação e execução operacional do objeto do contrato.

B. Limpeza e Desinfecção das Partes Externas do Poço (registros, tubulações...).

- b.1) Deverá ser feita antes de toda e qualquer coleta da água, evitando assim o comprometimento nos resultados do Certificado de Qualidade e da Potabilidade da água.

C. Limpeza, Inspeção, Desinfecção, fornecimento e substituição de peças, materiais e Equipamentos Internos do Poço.

- c.1) Retirada e Limpeza da Tubulação Edutora, Cabo elétrico submersível e da Bomba Submersa.
- c.1.1) A retirada deverá ser feita de modo a deixar os tubos e cabos elétricos organizados, facilitando assim a Inspeção de Qualidade e Segurança – IQS após a limpeza. Esses serviços deverão ser executados com equipamentos e protocolos adequados evitando assim possíveis danos ao poço e/ou comprometimento da potabilidade da água.
- c.2) Limpeza de todos os tubos, roscas e tampas da Tubulação Edutora, cabo elétrico e Bomba submersível.
- c.2.1) Deverá ser executado com protocolos, equipamentos e materiais adequados, de modo a deixar tudo em perfeitas condições de visibilidade, facilitando a IQS (Inspeção de Qualidade e Segurança).
- c.3) Inspeção de Qualidade e Segurança – IQS: inspeção do estado de conservação e substituição de peças, materiais e equipamentos quando necessário.
- c.3.1) Tubulação Edutora.
- c.3.1.1) Inspeção do estado de conservação de todos os tubos e roscas, devendo ser feita após a retirada e limpeza. Nos casos de tubos e/ou roscas em mau estado, ou em caso que o estado suscite dúvidas ou avarias, a contratada deverá fornecer e substituir tantos quantos forem necessários, sendo que a



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

qualidade do material fornecido deverá ser igual ou superior ao substituído.
A substituição é imprescindível uma vez que há demora em novas inspeções.

c.3.2) Cabo elétrico submersível.

c.3.2.1) Inspeção da ligação do cabo na bomba, bem como o estado de conservação do cabo ou de quaisquer emendas encontradas.

c.3.2.2) Execução de testes de isolamento elétrico e continuidade de corrente nos cabos. Nos casos de identificação de mau isolamento elétrico, definir a causa do problema e confeccionar nova emenda. No entanto, caso a substituição seja mais viável ou necessária, a contratada deverá fornecer o cabo e fazer a substituição, sendo o material fornecido de qualidade igual ou superior ao substituído.

c.3.2.2.1) A cada nova emenda e/ou substituição do cabo, deverá ser realizado novamente os testes de continuidade de corrente e isolamento elétrico.

c.3.2.3) A empresa deverá apresentar por escrito e com fotos os procedimentos a serem adotados nos casos de confecção de emendas do cabo elétrico de alimentação da bomba submersa em poços tubulares, como por exemplo: Para cabo de instalação até 25mm deverá estanhar e aplicando a primeira isolação com fita de alta tensão, a segunda isolação com fita de baixa isolação e aplicar silicone para proteção complementar da emenda.

c.3.3) Bomba Submersa.

c.3.3.1) A Inspeção na bomba Submersível deverá verificar o estado da rosca da cabeça da bomba, o estado da tela do crivo da bomba, folgas e presença de areia nos estágios.

c.3.3.2) Após inspeção, executar testes de isolamento elétrico e continuidade de corrente, e emissão de relatório.

c.3.3.3) Nos casos da detecção de problemas de natureza simples ou mesmo complexas, que possam impedir a reativação do Poço, ou problemas que possam comprometer no futuro o fornecimento de água por um período inferior a 06 (seis) meses, a empresa deverá comunicar “Imediatamente” (na forma verbal e na forma escrita) a Contratante. No entanto caso a



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

substituição seja mais viável ou necessária, a contratada deverá fornecer a Bomba Submersa e fazer a substituição/instalação, sendo o equipamento fornecido de qualidade igual ou superior ao substituído.

D. Limpeza e Desinfecção das Partes internas do Poço.

d.1) Escovamento com PIG / Pistoneamento.

- d.1.1) Esse trabalho tem como objetivo eliminar as crostas internas depositadas no revestimento, aumentando a eficácia dos agentes ácidos e dispersivos.
- d.1.2) O Escovamento do revestimento do poço deverá ser efetuado ao longo de toda a coluna de revestimento, devendo ser utilizada escova com tamanho e cerdas apropriadas para execução da atividade, segundo a característica de construção do poço, e do seu diâmetro.
- d.1.3) Pistonear o poço com pistão e velocidade adequada segundo o seu estado e a característica de construção do poço, durante o tempo que for necessário, verificar os resultados. Remover com caçamba ou ar comprimido todo o resíduo acumulado no fundo do poço, não havendo mais acúmulo de resíduos no fundo do poço, passar o pistão por toda a coluna, e mais uma vez limpar.
- d.1.4) Remover todos os resíduos acumulados no fundo do poço quantas vezes for necessário, deixando-o restabelecida a profundidade original ao término do serviço contratado.

d.2) Jateamento das Seções Filtrantes.

- d.2.1) No processo de jateamento deverá ser utilizada uma bomba hidráulica de alta pressão e vazão, com a utilização de manômetro para controlar a pressão na linha de jateamento. A pressão indicada deverá ser de acordo com as características do poço.
- d.2.1.1) O jateador deverá ter bicos reguláveis para diâmetro de acordo com o poço, os orifícios deverão ser circulares, ter abertura inferior a 1 mm e deverão ser dispostos em pelo menos 4 linhas ortogonais, distanciadas no máximo a 10 cm uma da outra, deverá ter centralizadores que permitam o posicionamento dos bicos a uma distância de no máximo a 1/4" das paredes dos filtros.

d.3) Limpeza com Compressor.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

d.3.1) A limpeza será executada com compressor de capacidade apropriada para as condições hidrodinâmicas do poço.

d.4) Limpeza por Processo Químico (Desincrustante / Dispersante).

d.4.1) Será feita a aplicação de produto químico Desincrustante, tipo NO RUST, ou similar com alta eficiência na limpeza, recuperação de vazão e redução de metais (ferro, manganês e cálcio...) além de depósitos orgânicos, não agredindo os componentes do poço nem o Meio Ambiente. Sua aplicação será na concentração recomendada pelo fabricante, que deverá ter recirculação dentro do poço em regime fechado (sistema Air Lift,).

d.5) Desinfecção por Processo Químico.

d.5.1) Após a execução da limpeza e/ou de qualquer serviço no poço, é fundamental proceder a sua desinfecção com hipoclorito de cálcio ou hipoclorito de sódio. O hipoclorito de cálcio é mais usado por ser mais conveniente; porém, quando o teor de cálcio na água do poço for superior a 300 mg/L deve-se evitar o seu emprego.

d.5.2) Para efetuar a desinfecção recomendam-se os seguintes procedimentos:

d.5.2.1) Calcular o volume de água contido no poço e adicionar a quantidade específica do hipoclorito selecionado e adequado para o serviço, devendo ser seguido as instruções do fabricante, as normas, legislações e processos de desinfecção.

d.5.2.2) Efetuar a desinfecção com o equipamento de bombeamento instalado;

d.5.2.3) Verter a solução de cloro no poço e, após 30 minutos, ligar a bomba, fazendo com que a descarga retome ao poço (circuito fechado), após 2 horas medir o teor de cloro na água do poço e, se for inferior à concentração requerida, adicionar mais solução;

d.5.2.4) Deixar a solução agir no poço por um período mínimo de 4 a 6 horas.

d.5.2.5) Após o período acima citado bombear o poço até que a água saia sem gosto ou odor de cloro, e a concentração de cloro residual esteja nas condições exigidas nas normas vigente de potabilidade.

E. Reposição da Tubulação, Cabos e Bomba Submersa do Poço.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

e.1) Desinfecção de todos os tubos e roscas da Tubulação Edutora, cabos e Bomba submersível.

e.1.1) Antes do reposicionamento dos materiais e equipamentos internos do poço, os mesmos deverão ser desinfetados em solução de hipoclorito de sódio a 10% ou outro produto a qual se obtenha resultados de qualidade igual ou superior ao hipoclorito de sódio. Tal ação de higienização visa a não contaminação do poço já higienizado e pronto para testes e ativação.

e.1.2) A bomba submersível deverá ficar suspensa por corda submersível (cabo náutico), não inferior a 11mm, conectada em suas extremidades a Mosquetão Tipo Oval forjado em aço carbono com trava de rosca sextavada, utilizado em sistema de içamento e amarrações.

F. Teste Vazão de Exploração com Compressor.

f.1) O teste de bombeamento deverá ser executado com Compressor de ar de no mínimo de 400 f³/min (pés³/min) sendo a pressão de injeção de no mínimo 12% da carga hidráulica do poço onde serão obtidos:

f.1.1) Vazão Específica e/ou Capacidade Específica;

f.1.2) Vazão de Teste;

f.1.3) Nível Estático e Nível Dinâmico;

f.1.4) Rebaixamento.

G. Teste de Bombeamento e Recuperação.

g.1) Testes de Bombeamento: representam a forma de aplicação para a determinação dos parâmetros hidrodinâmicos dos aquíferos e verificação da qualidade da construção de obras de captação de água subterrânea, além de ser o método mais importante para determinação de vazões de exploração de poços. As variáveis envolvidas no bombeamento:

g.1.1) Vazão de Bombeamento (Q)

g.1.2) Tempo (t)

g.1.3) Rebaixamento do Nível da Água Dentro do Poço (s).



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

- g.1.3.1) **HORA:** hora exata do início do teste de bombeamento.
- g.1.3.2) **T(min):** é o tempo em minutos em que será feita a medição do rebaixamento após o início do bombeamento;
- g.1.3.3) **ND(m):** é o nível dinâmico, ou seja, a profundidade da água dentro do poço naquele tempo, em relação à superfície;
- g.1.3.4) **Sw(m):** é o rebaixamento do nível da água (ND – NE) naquele determinado tempo.
- g.1.3.5) **Q(m³/h):** é a vazão medida naquele determinado tempo de bombeamento.
- g.2) Teste de Recuperação: Concluído o teste de vazão, deverá ser iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço. O procedimento do teste consiste na medida da velocidade de recuperação do nível estático original do poço. O teste de recuperação será dado por concluído quando o nível da água retornar à posição original ou próxima do Nível Estático (NE) inicial.
- g.2.1) **T'min:** é o tempo decorrido após o encerramento do bombeamento do poço;
- g.2.2) **ND(m):** é o nível dinâmico quando o poço começa a recuperar o seu nível da água, ou seja, a profundidade do nível da água naquele tempo, em relação à superfície;
- g.2.3) **Sw(m):** é o rebaixamento do nível da água (ND – NE) naquele determinado tempo;
- g.2.4) **tb/t'+1:** é o tempo de bombeamento final dividido pelo tempo medido na recuperação mais um, para plotar no mesmo gráfico do rebaixamento os valores determinados na recuperação;

H. Sistema Automático De Monitoramento De Poços / Telemetria.

- h.1) Fornecimento e Instalação de Peças, Materiais e Equipamentos (hidrômetro telemétrico, sensores, dispositivos..), que se fizerem necessários para a instalação do Sistema Automático de Monitoramento Remoto de Poços Artesianos/Telemetria

OBSERVAÇÃO: “RELAÇÃO NÃO EXAUSTIVA”



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

7.2. DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA AUTOMÁTICO DE MONITORAMENTO DE POÇOS / TELEMETRIA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

7.2.1. A Contratada é responsável pelo fornecimento, substituição/instalação de todos os materiais, peças e equipamentos necessários para as manutenções e perfeito funcionamento dos poços como também o fornecimento e instalação do Sistema Automático de Monitoramento para Poços Artesianos/Telemetria.

7.2.1.1. A planilha das peças, materiais e equipamentos a serem fornecidos e substituídos/instalados é epitetado neste Termo de “**peças de REPOSIÇÃO**”.

7.2.1.1.1. Entende-se por “**peças de REPOSIÇÃO**”, todas as peças, materiais e equipamentos em uso, e/ou a ser fornecidos, aos poços da Assembleia Legislativa, conforme Planilha de Orientação apresentada abaixo:

PLANILHA DE ORIENTAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, A SEREM FORNECIDOS.		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND
1	CMB SUB TRIF LEÃO R28A-06+12CV 38TR SERIE 610	Und
2	CMB SUB TRIF LEÃO R20A-06+6,0CV 380V SERIE 610	Und
3	TUBO EDUTOR PVC GEO 2.1/2"x4M	Und
4	TUBO EDUTOR PVC GEO 2"x4M	Und
5	LUVA BRONZE FF DN 2.1/2'	Und
6	LUVA BRONZE FF DN 2"	Und
7	LUVA RED FG FF DN 2.1/2X2"	Und
8	TAMPAO SANITARIA P/POÇO Ø 6"	Und
9	TAMPAO SANITARIA P/POÇO Ø 8'	Und
10	ABRAÇADEIRA PARA POÇO DN 2.1/2"	Und
11	ABRAÇADEIRA PARA POÇO DN 2"	Und
12	CABO PP 3X10MM	M
13	CABO PP 3X6MM	M



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

14	PAINEL DE COM E PROT 13,0CV 380V	Und
15	PAINEL DE COM E PROT 6,0CV 380V	Und
16	TE RED 90° FG DN 2.1/2" x 1"	Und
17	TE RED 90° FG DN 2"X1/2"	Und
18	CURVA 90° FG MF DN 2.1/2"	Und
19	CURVA 90° FG MF DN 2"	Und
20	CURVA 45° FG MF DN 2.1/2"	Und
21	CURVA 45° FG MF DN 2"	Und
22	JOELHO 90° PVC SOLD DN 75MM	Und
23	BUC RED FG DN 1X1/2"	Und
24	MANOMETRO 0-300 PSI / 0-20 KGF/CM² CX. INOX 1/2" BSP – GLIC.	Und
25	LUVA UNIAO FG DN 2.1/2"	Und
26	LUVA UNIAO FG DN 2"	Und
27	NIPLE DUPLO FG DN 2.1/2"	Und
28	NIPLE DUPLO FG DN 2"	Und
29	COLAR TOM FOFO DN 75MMX3/4"	Und
30	COLAR TOM FOFO DN 60MMX3/4"	Und
31	CLORADOR DE PASTILHAS NAUTILUS: CAPACIDADE 9 TABLETES DE 200 GRAMAS OU APROXIMADAMENTE 1,900 KG DE PASTILHAS, COM VÁLVULA REGULADORA DO FLUXO DE ÁGUA ATRAVÉS DO CLORADOR.	Und
32	HIDROM QN:25M³/H DN 2.1/2" TPLANA COM TELEMETRIA	Und
33	SENSORES E COMPONENTES PARA O SISTEMA AUTOMÁTICO DE MONITORAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS / TELEMETRIA	Und
34	ANEL BOR ABF DN 75MM	Und
35	FLG LISO BSP RF A-36 ASME B16.5/09 2.1/2	Und
36	VAL RET HOR PORT UNICA BRONZE DN 2.1/2"	Und
37	VAL RET HOR PORT UNICA BRONZE DN 2"	Und



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

38	REG GAV BRUTO ROSC BRONZE C/ VOL DN 2.1/2"	Und
39	REG GAV BRUTO ROSC BRONZE C/ VOL DN 2"	Und
40	ADAP PVC SOLD CURT ROS 75X2.1/2"	Und
41	ADAP PVC SOLD CURT ROS 60X2"	Und
42	TUBO PVC SOLD CL12 DN 75MM	Und
43	TUBO PVC SOLD CL12 DN 60MM	Und
44	LUVA PVC SOLD DN 75MM	Und
45	LUVA PVC SOLD DN 60MM	Und
46	ADAP PVC CX D'ÁGUA DN 60MMX2"	Und
47	ADAP PVC CX D'ÁGUA DN 75MMX2.1/2"	Und
48	ADESIVO PLASTICO 75G	Und
49	CORDA SUBMERSÍVEL (CABO NÁUTICO) DE 11mm	Und
50	MOSQUETÃO TIPO OVAL FORJADO EM AÇO CARBONO COM TRAVA DE ROSCA SEXTAVADA	Und
51	FITA VEDA ROSCA PTFE 18 MMX50M	Und
	OBSERVAÇÃO: “RELAÇÃO NÃO EXAUSTIVA”	

7.2.1.2. As **“Peças De Reposição”** que se encontrar com falha e/ou defeito, em mau estado, ou em caso que o estado suscite dúvidas ou avarias, deverão ser fornecidas e instaladas imediatamente, por peças, acessórios, ou equipamentos novos, sendo que a qualidade do material fornecido deverá ser igual ou superior ao substituído. A substituição é imprescindível uma vez que há demora em novas inspeções.

7.2.1.3. A substituição das **Peças De Reposição**, materiais e/ou equipamentos e a execução de serviços referentes a elas, dar-se-á mediante aprovação, pelo fiscal do contrato. O orçamento deverá ser apresentado pela Contratada no prazo máximo de 24 horas, após comunicação da substituição, no qual deve constar a proposta de preço para as peças ou serviços a serem executados.

7.2.1.4. Somente após a substituição das supracitadas **“Peças De Reposição”** e o devido recebimento formal do serviço pelo fiscal do contrato à empresa solicitará o ressarcimento do valor



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

correspondente, apresentando ao fiscal laudo técnico e orçamento nos quais devem constar as especificações detalhadas das peças ou materiais substituídos.

- 7.2.1.4.1. Para aprovação dos preços das peças e componentes apresentados pela Contratada, a ALEMA fará pesquisa de preços, com, no mínimo, outras 2 (duas) empresas do ramo, a fim de certificar-se que a proposta apresentada está de acordo com o preço de mercado.
- 7.2.1.4.2. Para efetuar o serviço de coleta de preços, o fiscal do contrato solicitará o auxílio do Núcleo de Compras da ALEMA.
- 7.2.1.4.3. Uma vez coletado preços menores que o apresentado pela Contratada, fica esta obrigada a vender as peças e componentes pela média do valor coletado junto às empresas que estejam em dia com toda a documentação de Regularidade Fiscal e Jurídica.
- 7.2.1.4.4. As peças, materiais e equipamentos substituídos deverão ser devolvidos a contratante no ato da entrega do serviço.
- 7.2.1.4.5. Os serviços de **Mão De Obra** referentes à substituição e instalação de qualquer item da **Planilha De Orientação De Peças De Reposição, Materiais E Equipamentos**, não serão passíveis de ressarcimento, devendo estar inclusos no valor dos serviços de manutenção pagos à Contratada.
- 7.2.1.5. A listagem da Planilha De Orientação apresentada no subitem 7.2.1.1.1. **“peças de REPOSIÇÃO”**, não são exaustivas, de forma que outras peças que não estejam descritas, e que sejam necessárias nas manutenções descritas neste, poderão ser fornecidas pela Contratada nas mesmas condições.
- 7.2.1.6. O valor estimado para aquisição de **“Peças, Materiais e Equipamentos de Reposição”** será no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). E este valor será para uso como descrito acima, não sendo incluso no valor dos serviços, objeto desta contratação.
 - 7.2.1.6.1. Estimou-se o quantitativo acima com base no demonstrativo do serviço do exercício anterior/2022. O Valor estimado para 2023 poderá ser apurado através do Núcleo de Compras- NUCOM, conforme Art. 7 da Resolução Administrativa nº 955/2018 de 27 de dezembro de 2018 da Assembleia Legislativa.

7.3. DAS ANÁLISES DOS POÇOS (Total 02)

7.3.1. DAS COLETAS.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

7.3.1.1. A contratada responsabiliza-se pelo fornecimento de frascos adequados para as análises e seus devidos preservastes, bem como pela coleta das amostras nos locais e nos períodos fixados pela contratante, na presença do fiscal do contrato.

7.3.2. METODOLOGIA.

6.3.2.1. As metodologias analíticas para a determinação de parâmetros físicos, químicos e bacteriológicos solicitados nas análises, deverão atender ao Standard Methods for the Examination of Water and Waste Water, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Standartization Organization (ISO), em suas edições mais recentes conforme exigência da Portaria GM/MS nº888 de 4 de maio de 2021 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde de 28 de setembro de 2017 que define os procedimentos de controle e de vigilância da água para consumo humano e seu Padrão de Potabilidade.

7.3.3. ANÁLISES.

7.3.3.1. As análises dos poços (P.01-ALEMA. 120m e P.01-CLUBE. 120m) serão realizadas obedecendo às legislações adequadas descritas no subitem 7.5 (*Da Legislação Aplicada Ao Objeto*), como também, os parâmetros descritos na planilha abaixo:

7.3.3.1.1. Planilha De Classificação Dos Parâmetros Para As Análises.

PARÂMETROS DE ANÁLISES PARA OBTENÇÃO DOS LAUDOS E CERTIFICADO DE POTABILIDADE DOS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (ARTESIANO)	
ORD	PARÂMETROS
FÍSICOS	
01	ALCALINIDADE TOTAL
02	CONDUTIVIDADE
03	COR APARENTE E COR VERDADEIRA
04	SABOR E ODOR
05	TEMPERATURA
06	TURBIDEZ
INORGÂNICOS	
07	ALUMÍNIO
08	AMÔNIA (COMO N)
09	ÁCIDO SULFÚRICO (H ₂ SO ₄)
10	ANTIMÔNIO
11	ARSÊNIO
12	BÁRIO
13	BERÍLIO
14	BICARBONATO (HCO ₃ ⁻)
15	BORO
16	CÁDMIO



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

17	CÁLCIO
18	CARBONATO (CO ₃ -)
19	CHUMBO
20	CLORO RESIDUAL LIVRE
21	CIANETOS
22	CLORETO
23	COBALTO
24	COBRE
25	CROMO TOTAL
26	CRÔMIO (CR III + CR VI)
27	DUREZA TOTAL
28	ESTANHO
29	FERRO TOTAL
30	FERRO DISSOLVIDO
31	FLUORETOS
32	FOSFORO TOTAL
33	FOSFATOS
34	LÍTIO
35	MANGANÊS
36	MAGNÉSIO
37	MERCÚRIO TOTAL
38	MOLIBDÊNIO
39	NÍQUEL
40	NITRATOS (EXPRESSO EM N)
41	NITRITOS (EXPRES. EM N)
42	NITROGÊNIO AMONÍACAL E TOTAL
43	OXIGÊNIO DISSOLVIDO
44	POTÁSSIO
45	POTENCIAL HIDROGENIÔNICO - PH
46	PRATA
47	RÁDIO - 226
48	RÁDIO - 228
49	SELÊNIO
50	SÓDIO
51	SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS (SDT)
52	SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS (SS)
53	SULFATO
54	SULFATO DE FERRO
55	SULFETO DE HIDROGÊNIO
56	TÁLIO
57	URÂNIO
58	VANÁDIO
59	ZINCO
60	ACRILAMIDA
61	BENZENO
62	BENZO ANTRACENO
63	BENZO FLUORANTENO
64	BENZO (K) FLUORANTENO
65	BENZO PIRENO
66	CLORETO DE VINILA



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

67	CLOROFÓRMIO
68	CRISENO
69	MONOCLOROBENZENO
70	1,2-DICLOROBENZENO
71	1,4-DICLOROBENZENO
72	1,1-DICLOROETANO
73	1,1-DICLOROETENO
74	1,2-DICLOROETENO (CIS + TRANS)
75	DIBENZO ANTRACENO
76	DI (2 – ETILHEXIL) FTALATO
77	DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO)
78	DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO (DQO)
79	DICLOROMETANO
80	DIOXANO
81	EPICLORIDRINA
82	ESTIRENO
83	ETILBENZENO
84	FENÓIS TOTAIS
85	INDENO (1,2,3) PIRENO
86	ÓLEOS E GRAXAS
87	PENTACLOROFENOL
88	PCBS (SOMATÓRIA DE 7) (1)
89	TETRACLORETO DE CARBONO
90	TRICLOROBENZENOS (1,2,4-TCB + 1,3,5-TCB+1,2,3)
91	TETRACLOROETANO
92	TOLUENO
93	1,1,2-TRICLOROETENO
94	XILENO TOTAL (O + M + P)
AGROTÓXICOS	
95	2,4 D + 2,4,5 T
96	ALACLOR
97	ALDICARBE + ALDCARBESULFONA + ALD. SULFÓXIDO
98	ALDRIN + DIELDRIN
99	AMETRINA
100	ATRAZINA + S-CLOROTRIAZINAS (DEETIL-ATRAZINA-DEA, DEISOPROPIL-ATRAZINA-DIA, 9DIA MINOCLOROTRIAZINA-DACT)
101	BENTAZONA
102	CARBENDAZIM + BENOMIL
103	CARBOFURANO
104	CIPROCONAZOL
105	CLORDANO (CIS + TRANS)
106	CLOROTALONIL
107	CLORPIRIFÓS + CLORPIRIFÓS - OXON
108	DDT (P,P'-DDT + P,P'-DDD + P,P' - DDE)
109	DIFENOCONAZOL
110	DIMETOATO + OMETOATO
111	DIURON
112	ENDOSULFAN (I + II + SULFATO)
113	ENDRIN
114	EPOXICONAZOL



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

115	FIPRONIL
116	FLUTRIAFOL
117	GLIFOSATO + AMPA
118	HEPTACLORO + HEPTACLORO EPÓXIDO
119	HEXACLOROBENZENO
120	HIDROXI-ATRAZINA
121	LINDANO (GAMA BHC)
122	MALATIONA
123	MANCOZEBE + ETU (AMPA)
124	METAMIDOFÓS + ACEFATO
125	METOLACLORO
126	METRIBUZIM
127	METOXICLORO
128	MOLINATO
129	PARAQUATE
130	PENDIMETALINA
131	PENTACLOROFENOL
132	PERMITRINA
133	PICLORAM
134	PROFENOFÓS
135	PROPARGITO
136	PROPANIL
137	PROTIOCONAZOL + PROTICONAZOLDESTIO
138	SIMAZINA
139	TEBUCONAZOL
140	TERBUFÓS
141	TIAMETOXAM
142	TIODICARBE
143	TIRAM
144	TRIFLURALINA
SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO	
145	2,4,6 TRICLOROFENOL
146	2,4-DICLOROFENOL
147	ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAL (2)
148	BROMATO
149	CLORAMINAS TOTAL
150	CLORATO
151	CLORITO
152	CLORO RESIDUAL LIVRE
153	N-NITROSODIMETILAMINA
154	TRIHALOMETANOS TOTAL (3)
MICROORGANISMOS	
155	COLIFORMES TOTAIS
156	COLIFORMES TERMOS TOLERANTES
157	CONTAGEM DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS
158	ENTEROCOCOS
159	ESCHERICHIA COLI
160	PSEUDOMONAS AERUGINOSA
161	ENDOTOXINAS
Quantidade de análise por poço = 01	



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

TOTAL DE ANÁLISE DOS SERVIÇOS DOS POÇOS = 02

- (1) PCBs = *somatória de PCB 28 (2,4,4'-triclorobifenila - nºCAS 7012-37-5), PCB 52 (2,2',5,5'- tetraclorobifenila - nº CAS 35693-99-3), PCB 101(2,2',4,5,5'-Pentaclorobifenila - nºCAS 37680-73-2), PCB 118 (2,3',4,4',5-pentaclorobifenila - nºCAS 31508-00-6), PCB 138 (2,2',3,4,4',5'-hexaclorobifenila - nº CAS 35056-28-2), PCB 153 (2,2'4,4',5,5'- hexaclorobifenila - nºCAS 3505-27-1) e PCB 180 (2,2',3,4,4',5,5'- heptaclorobifenila - nºCAS 35065-29-3).*
- (2) **ÁCIDOS HALOACÉTICOS:** *ácido monocloroacético - CAS = 79-11-8, ácido dicloroacético - CAS = 79-43-6, ácido tricloroacético - CAS = 76-03-9, ácido monobromoacético - CAS = 79-08-3, ácido dibromoacético - CAS = 631-64-1, ácido bromocloroacético - CAS = 5589-96-8, ácido bromodicloroacético - CAS = 71133-14-7, ácido dibromocloroacético - CAS = 5278-95-5, ácido tribromoacético - CAS = 75-96-7.*
- (3) **TRIHALOMETANOS:** *Triclorometano ou Clorofórmio (TCM) - CAS = 67-66-3, Bromodiclorometano (BDCM) - CAS = 75-27-4, Dibromoclorometano (DBCM) - CAS = 124-48-1, Tribromometano ou Bromofórmio (TBM) - CAS = 75-25-2.*

7.3.3.2. A Contratada responsabiliza-se pelo fornecimento de frascos adequados a cada tipo de análise e seu devido preservam-te, bem como pela coleta das amostras nos locais e nos períodos fixados pela Contratante, na presença do fiscal designado pela ALEMA.

7.3.3.3. As metodologias analíticas para a determinação de parâmetros físicos, químicos e bacteriológicos solicitados nas análises, deverão atender ao Standard Methods for the Examination of Water and Waste Water, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Standartization Organization (ISO), em cumprimento a Portaria GM/MS nº888 de 4 de maio de 2021 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde de 28 de setembro de 2017 (BRASIL, 2017).

7.4. DAS EXPEDIÇÕES DAS DOCUMENTAÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (ART, POP, Laudos, Relatórios Técnicos, Testes e Certificados.)

7.4.1. Os poços deverão ter individualmente: ART, laudos e relatórios técnicos, certificado de limpeza e desinfecção; certificado de potabilidade, e certificados de garantia dos serviços, este último com validade mínima de 3 (três) meses, a contar da data de aceitação dos serviços.

7.4.2. Todos os Laudos Técnicos, Testes, POP, Relatórios e Certificados deverão estar em conformidade com as legislações adequadas descritas no subitem 7.5.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

- 7.4.3. Todos os laudos e relatórios técnicos e testes dos poços, deverão ter fotos no que couber, serem escritos contendo gráficos e tabelas que sejam elucidativos para realização da interpretação dos resultados obtidos, bem como sugestões, quando couber, para melhorias no processo de monitoramento, devendo ser interpretados e assinados por profissional técnico legalmente habilitado, com o número de registro no seu respectivo conselho de classe.
- 7.4.4. Após o término dos serviços de manutenções de cada poço, deverá ser emitido um Certificado de Limpeza e Desinfecção, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 7.4.5. Na conferência dos Laudos e Relatórios Técnicos dos serviços executados nos poços, dos Testes e dos Certificados, a Assembleia Legislativa reserva-se no direito de solicitar toda e qualquer modificação que julgar necessária.

7.5. DA LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- 7.5.1. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e reabilitação dos poços tubulares e as limpezas e desinfecções deverão atender os seguintes procedimentos:
- 7.5.1.1. Escopo de Orientação dos Serviços descrito neste ETP;
- 7.5.1.2. Os procedimentos do DNPM (Departamento Nacional De Recursos Minerais), no que couber;
- 7.5.1.3. O Manual de operação e Manutenção do DAEE/SP (Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo), no que couber;
- 7.5.1.4. A Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR:12244/2006; NBR:12212/2017, no que couber;
- 7.5.1.5. Portaria GM/MS nº888 de 4 de maio de 2021 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde de 28 de setembro de 2017 que define os procedimentos de controle e de vigilância da água para consumo humano e demais legislações aplicadas à matéria.
- 7.5.1.6. Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 396, de 03 de abril de 2008 (BRASIL, 2008), que estabelece a classificação e as diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas, bem como medidas de prevenção e controle de poluição.
- 7.5.1.7. Portaria nº 0069 de 15 de junho de 2020 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA-MA dispõe sobre Check List de Recursos Hídricos – conjunto de



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

documentos referente a pedidos de Autorização para Perfuração de Poços, Outorga de Direito de Uso da Água, dentre outras intervenções no uso de Recursos Hídricos.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS

8.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos, com tudo deverão ser adotados os seguintes requisitos ambientais:

8.1.1. Critérios de Sustentabilidade Ambiental.

a) Atentar a todos os artigos da Lei nº 14.133/2021 que apontam para:

- A necessidade de licitações e contratações sustentáveis;
- A necessidade de uma mudança de mentalidade nas contratações pública;
- O incentivo a inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável, a exemplo:

<i>Artigo 5º, caput;</i>	<i>Artigo 34, §1º;</i>
<i>Artigo 6º, inciso XII;</i>	<i>Artigo 42, II;</i>
<i>Artigo 6º, inciso XVIII, alínea "h";</i>	<i>Artigo 45, incisos I e II;</i>
<i>Artigo 6º, inciso XXIV, alínea "e";</i>	<i>Artigo 74, III, alínea "h";</i>
<i>Artigo 6º, inciso XXV;</i>	<i>Artigo 75, III, alínea "j";</i>
<i>Artigo 6º, inciso XXV, alínea "a";</i>	<i>Artigo 115, §4º;</i>
<i>Artigo 11, inciso IV;</i>	<i>Artigo 124, §2º;</i>
<i>Artigo 11, parágrafo único;</i>	<i>Artigo 137, inciso VI;</i>
<i>Artigo 18, §1º, inciso XII;</i>	<i>Artigo 137, §2º, inciso V;</i>
<i>Artigo 25, §5º, inciso I;</i>	<i>Artigo 144, caput;</i>
<i>Artigo 25, §6º;</i>	<i>Artigo 147, incisos II e III;</i>

8.1.2. Práticas Sustentáveis.

8.1.2.1. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo:

- Política de separação dos resíduos recicláveis descartados e suas destinações as associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006;
- Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.
- Utilização das melhores técnicas e materiais adequados para a execução do serviço, executando-os de forma racional, visando à economia de energia e de água a serem utilizadas



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

de forma a evitar e prevenir o desperdício bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

- d) Respeite as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- e) Dar destinação ambiental adequada às pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposta na resolução CONAMA.

9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Nos termos da Resolução Administrativa nº 955/2018 de 27 de dezembro de 2018 da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, Art. 27, o objeto contratado será recebidas pelo Fiscal do Contrato, observadas as condições definidas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento dos serviços, nos termos abaixo:

- 9.2.1. As documentações referentes ao subitem 7.4. devem conter a assinatura do profissional técnico legalmente habilitado, com o número de registro no seu respectivo Conselho de classe.
- 9.2.2. O Termo de Recebimento dos Serviços só poderá ser emitido pelo fiscal e mediante apresentação de todas as documentações exigidas neste Termo de Referência.
- 9.2.3. A Contratada deve obedecer rigorosamente, sem exceção, todos os prazos limites previamente estabelecidos pela Assembleia Legislativa para a execução dos serviços e fornecimento das documentações.
- 9.2.4. As documentações referentes ao subitem 7.4 devem ser disponibilizadas em relatórios e entregas ao fiscal do contrato em Arquivo Digital, Impressos na forma Colorida e Encadernada, devendo conter capa com menção a contratante, índice, separado por seções e fotos.
- 9.2.5. O prazo para entrega do laudo técnico Provisório será de 15 (quinze) dias e para o laudo Definitivo será de 25 (vinte e cinco) dias, contados da data da coleta das análises.
- 9.2.6. O laudo técnico deverá ser escrito, contendo gráficos e tabelas que sejam elucidativos para realização da interpretação dos resultados obtidos, bem como sugestões, quando couber, para melhorias no processo de exploração, tratamento e acondicionamento de água potável.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

- 9.2.7. Os laudos técnicos devem conter a assinatura do profissional técnico legalmente habilitado, com o número de registro no seu respectivo Conselho de classe competente: Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO), de acordo com o tipo de análise.
- 9.2.8. Na conferência do laudo técnico provisório, a Assembleia Legislativa reserva-se no direito de solicitar toda e qualquer modificação que julgar necessária.
- 9.2.9. Após aprovação do laudo técnico provisório, a Contratada emitirá o respectivo laudo técnico definitivo no prazo estabelecido.
- 9.2.10. Caso haja inconformidade nos resultados do laudo técnico provisório, a Contratada deverá realizar uma contra análise, a fim de confirmar o resultado prévio, sem ônus à Contratante. Esta nova análise deverá ser prontamente agendada juntamente com o fiscal do contrato.
- 9.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 10.1. A empresa emitirá Certificados de Garantia com validade mínima de 3 (três) meses, para os serviços realizados em cada poço (referente ao subitem 7.4), após serviços executados, a contar da data de aceitação dos serviços.
- 10.2. Durante o período de garantia, caso seja necessária revisão dos serviços executados, por motivos de Imprudência, negligência ou imperícia, a Contratada será notificada e deverá agendar novos serviços para a solução do problema em até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o ALEMA.

11. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 11.1. Para atendimento à **qualificação técnico-operacional**, além da inscrição ou registro da Contratada junto ao Conselho Regional de Química (CRQ) e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) que comprove atividade relacionada com o objeto, apresentar um ou mais atestado(s) que comprove(m) que a Contratada tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

- 11.1.1. Experiência mínima de 01 (um) ano em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de Poços Tubulares Profundo de água potável.
- 11.2. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, comprovação que a Contratada possui, em seu corpo técnico, profissional(is) de nível superior, Geólogo e Engenheiro Químico e/ou Químico Industrial e/ou Químico, reconhecidos pelo Conselho de classe do Profissional, acompanhado(s) do(s) Certificado Anotação de Função Técnica (CAFT) e/ou Certificado de Anotação Técnica (CAT) do profissional, com Experiência mínima de 01 (um) ano em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de poços tubulares profundo de água potável.
- 11.3. A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a Empresa como contratante, do contrato social da Empresa em que conste o profissional como sócio, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura, com anuência do profissional.
- 11.4. O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverão(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação, sendo permitida alteração posterior do responsável técnico desde que seja comprovado que o novo profissional possui a qualificação técnica compatível com as exigências deste Termo de Referência da licitação/contratação e após anuência da gestão da ALEMA.
- 11.5. Com o intuito de tornar mais célere a análise pelo Pregoeiro, deverão ser destacados (grifados), nos atestados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica prevista no Edital.
- 11.6. Declaração expressa do licitante, assinada pelo seu representante legal, com nome e assinatura legíveis, informando que dispõem de instalações, máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, considerados essenciais para o cumprimento dos serviços objeto desta licitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de serem imputadas as devidas sanções.
- 11.7. As instalações, equipamentos e equipe técnica declarada disponível pelo licitante estarão sujeitos à vistoria “in loco” e aprovação da ALEMA.

12. VISTORIA TÉCNICA



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

- 12.1. A empresa interessada deverá ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições do objeto deste Termo, bem como do local onde serão executados os serviços. Não podendo invocar desconhecimento como fator impeditivo da correta formulação das propostas.
- 12.2. Havendo interesse a Empresa poderá realizar vistoria técnica aos locais de prestação do serviço, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, após agendamento pelo telefone (98) 3269-3714 ou por e-mail : nuqua@al.ma.leg.br..
- 12.3. Caso as interessadas optem por não realizar a vistoria nos locais objetos da contratação, firmará declaração na qual dispensa necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente os serviços objetos deste Termo de Referência.
- 12.4. A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão poderá, a seu critério e sob suas expensas, vistoriar a sede da empresa interessada no objeto deste termo a fim de verificar as condições para a execução do objeto.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 13.1. A Proposta de Preços deve conter descrição detalhada do objeto, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone, fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde a licitante deseja receber seus créditos, e deverá vir acompanhada da Planilha de Preços, conforme modelo a seguir, contendo os valores da Proposta, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, por extenso, onde deverá prevalecer, em caso de discrepância, o por extenso sobre o numérico.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	LOCAL / AMBIENTE	UND	QNT. DE SERV	VALOR (R\$)
01	Manutenção Preventiva e Corretiva do Poço Tubular na Sede ALEMA com Limpeza, desinfecção, Fornecimento, substituição/instalação d/ peças, materiais e equipamentos, análises físico-química e bacteriológica, emissão de relatórios técnicos, laudos, POP, testes dos poços, certificados de	Sede da Assembleia Legislativa Poço P.01 (ALEMA)	120 m	01	-



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

	limpeza, de potabilidade e de garantia. Fornecimento e instalação de Sistema Automático de Monitoramento Remoto de Poços Artesianos/Telemetria para poços artesianos, com oferta de caminhões PIPA, p/ o abastecimento das Cisternas (conforme itens 6 e 7 e seus subitens, e subitem 14.19 deste TR)				
02	Manutenção Preventiva e Corretiva do Poço Tubular na Sede ALEMA com Limpeza, desinfecção, Fornecimento, substituição/instalação d/ peças, materiais e equipamentos, análises físico-química e bacteriológica, emissão de relatórios técnicos, laudos, POP, testes dos poços, certificados de limpeza, de potabilidade e de garantia. Fornecimento e instalação de Sistema Automático de Monitoramento Remoto de Poços Artesianos/Telemetria para poços artesianos, com oferta de caminhões PIPA, p/ o abastecimento das Cisternas (conforme itens 6 e 7 e seus subitens, e subitem 14.19 deste TR).	Sede Social Maiobão Poço P.01 (CLUBE)	120 m	01	-
03	Valor para fornecimento das peças, materiais e equipamentos de reposição, epitetado de “Peças de REPOSIÇÃO” , descritos no subitem 7.2 deste TR.	-	-	-	R\$: 100.000,00
VALOR TOTAL				R\$:	-

13.2. O Item 03 do quadro acima se refere ao valor estimado para fornecimento das “peças, materiais e equipamentos de reposição” descritos no subitem 7.2 deste TR. O licitante deverá registrar este item no VALOR FIXO de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que irá



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

compor o valor global da proposta. O valor deste item é FIXO e NÃO será objeto de disputa.

- 13.3. **Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.**
- 13.4. As Planilhas apresentadas deverão conter o nome da empresa licitante, com a assinatura e identificação do seu representante legal.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias e certidão de quitação de débitos com a CAEMA, esta última para empresas do Maranhão.
- 14.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas pela Contratante e na proposta da Contratada.
- 14.3. Fornecer todas as documentações referentes ao subitem 7.4. Devendo ser entregues ao fiscal do contrato em Arquivo Digital e Impressos na forma Colorida e Encadernada, devendo conter capa com menção a contratante, índice, separado por seções e fotos do local da coleta.
- 14.4. Manter atualizado junto ao Conselho Profissional da Categoria, responsabilizando-se ainda, pelo pagamento de qualquer tributo oriundo dessa obrigação, devendo também apresentar uma via do documento à Contratada, que deve responsabilizar-se pela sua apresentação, quando solicitado pelo Órgão Profissional competente em eventual fiscalização.
- 14.5. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

- 14.6. Levar imediatamente ao conhecimento do Contratante qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorra durante a execução dos serviços, com a indicação das medidas a serem adotadas, visando à imediata reparação do fato ocorrido.
- 14.7. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, seguindo-os de acordo com as especificações e os prazos constantes neste Termo de Referência.
- 14.8. Cumprir rigorosamente os cronogramas de execução durante a vigência do contrato.
- 14.9. A contratada obriga-se a emitir certificado de garantia, pelo prazo mínimo 3 (três) meses, aos seus serviços executados, a conta da data de aceitação do serviço.
- 14.10. Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais da ALEMA.
- 14.11. A Contratada é responsável pelo **fornecimento, substituição/instalação** de todos os materiais, peças e equipamentos necessários para as manutenções e perfeito funcionamento dos poços como também o fornecimento e instalação do Sistema Automático de Monitoramento para Poços Artesianos/Telemetria.
- 14.12. A Contratada deverá fornecer e substituir, tantos quantos forem necessários, todas as peças, materiais ou equipamentos, que apresentarem avarias, mau estado de conservação ou que suscite dúvidas, sendo que a qualidade do material fornecido deverá ser igual ou superior ao substituído.
- 14.13. **A contratada deverá fornecer e instalar Peças, Materiais e equipamentos (hidrômetros, sensores, dispositivos...), que se fizerem necessários para a instalação do Sistema Automático de Monitoramento Remoto de Poços Artesiano/Telemetria.**
- 14.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou dos materiais empregados;
- 14.15. A Contratada deverá começar a refazer os serviços recusados no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do agendamento, obrigatoriamente, sem ônus para a Contratante;
- 14.16. A Contratada deverá manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

- 14.17. Para a emissão de todos os Laudos Técnicos e Certificados da Potabilidade, de Qualidade da Água e de Garantia, a Contratada deverá realizar Análises Físico-químicas e Bacteriológicas nos poços, conforme preconiza a Portaria GM/MS nº888 de 4 de maio de 2021 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde de 28 de setembro de 2017 que define os procedimentos de controle e de vigilância da água para consumo humano e seu Padrão de Potabilidade, seguindo os parâmetros do item 7 e seus deste Termo e as orientações dos subitens abaixo:
- 14.17.1. Análise Pós-Manutenção dos Poços: para aceite e aprovação dos serviços executados de limpeza e desinfecção, através dos resultados da qualidade e potabilidade da água pelo conhecimento de suas características físico-químicas e bacteriológicas, segundo a Portaria GM/MS nº888 de 4 de maio de 2021 que altera o PRC nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX do Ministério da Saúde.
- 14.17.2. As análises devem ser coletadas até 5 (cinco) dias após conclusão dos serviços, e os laudos disponibilizados em relatórios e arquivos digitais, entregues ao fiscal do contrato, sendo estes um dos requisitos para o Termo de Recebimento dos Serviços.
- 14.17.3. A contratada responsabiliza-se pelo fornecimento de frascos adequados as análises de cada Poço e seus devidos preservastes, bem como pela coleta das amostras nos locais e nos períodos fixados pela contratante, na presença do fiscal do contrato.
- 14.17.4. As metodologias analíticas para a determinação de parâmetros físicos, químicos e bacteriológicos solicitados nas análises, deverão atender ao Standard Methods for the Examination of Water and Waste Water, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Standartization Organization (ISSO), em suas edições mais recentes conforme exigência da Portaria GM/MS nº888 de 4 de maio de 2021 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde que define os procedimentos de controle e de vigilância da água para consumo humano e seu Padrão de Potabilidade
- 14.17.5. Caso haja inconformidade nos resultados do laudo técnico, a Contratada deverá realizar uma contra análise a fim de confirmar o resultado prévio, sem ônus à Contratante. Esta nova análise deverá ser prontamente agendada juntamente com o fiscal do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

- 14.17.6. Nos casos em que os resultados da contra análise confirmarem a inconformidade com os parâmetros exigidos neste Termo o poço analisado deverá passar por uma nova limpeza e desinfecção, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão do resultado, sem ônus para a ALEMA.
- 14.17.7. Após aprovação do resultado da análise, a Contratada emitirá as demais documentações respectivas solicitadas, nos prazos estabelecidos, pela Contratante.
- 14.18. Fornecer todos os produtos saneantes utilizados devidamente registrados no órgão de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em qualidade e quantidade suficiente para o perfeito cumprimento do objeto, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo, obedecendo as Normas Técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes quanto à execução do serviço e à utilização de produtos e agentes químico.
- 14.19. **Durante toda a execução dos serviços de manutenção do poço P.01, localizado no Palácio Manuel Beckmam, a Empresa obrigatoriamente deverá mobilizar (fornecer) caminhões pipa, para o abastecimento contínuo das Cisternas I e II, até que as atividades de exploração do poço voltem a sua normalidade. Tendo em vista que a torre de resfriamento tem seu funcionamento contínuo (24hs), a mesma não poderá operar desabastecida de água, pois a sua paralisação compromete todo o funcionamento da Casa Legislativa, desta forma a Contratada deverá ofertar tantos caminhões pipas forem necessários, até a normalização do abastecimento.**
- 14.20. Obedecer às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade.
- 14.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 14.22. Manter em perfeito estado ou reconstituir imediatamente todos os objetos materiais e/ou instalações que forem prejudicadas em decorrência da realização dos trabalhos, obriga-se a retirar do local da coleta, às suas expensas, todo e qualquer material não utilizável nos serviços, após o término deste, além do lixo/entulho referente às atividades, devendo ainda, repor aos locais todos os objetos que tenha movimentado, deixando-os na forma como os encontrou.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

- 14.23. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nas instalações da Contratante, salvo autorização expressa.
- 14.24. É vedado, à Contratada, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato.
- 14.25. Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- 14.26. Arcar, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela Contratante com os ônus de indenizar todo e qualquer dano material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto Contratado, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato danoso, de forma, que o não ressarcimento legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura tenha direito junto à Contratante.
- 14.27. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, qualquer dano causado pelos seus funcionários ou subcontratados.
- 14.28. Acatar as decisões e observações feitas pela Contratante, relativamente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos, quando solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações.
- 14.29. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e coletivos quando for o caso, previsto pelas normas de segurança do trabalho, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando o uso.
- 14.30. Fornecer equipamentos de proteção individual aos servidores públicos da ALEMA que estiverem acompanhando a execução dos serviços.
- 14.31. Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente, prestando-lhes socorro e assistência, às suas expensas, em caso de acidente ou sinistro;



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

- 14.32. Manter seu pessoal devidamente uniformizado (uniformes novos e limpos) e identificado, bem como substituir, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente ou insatisfatória pelo gestor do contrato.
- 14.33. Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a Contratada, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.
- 14.34. Disponibilizar visitas técnicas que consistem nas interpretações e/ou dúvidas dos laudos técnicos laboratoriais a serem realizadas por profissional técnico capacitado reconhecido pelo conselho de classe.
- 14.35. Apresentar a Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão, para a execução do serviço, devendo submeter-se durante o tempo de permanência nas dependências da ALEMA aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos;
- 14.36. Diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e prestadores de serviços da Contratante com atenção e urbanidade.
- 14.37. Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da Contratante;
- 14.38. Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 14.39. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, assumindo todas as responsabilidades e todas as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 14.40. Ficar responsável por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho e incêndio.
- 14.41. A Contratada não utilizará de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

- 14.42. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 14.43. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações obtidas e/ou documentos fornecidos pela ALEMA em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
- 14.44. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.
- 15.2. Permitir acesso ao local de realização dos serviços somente a funcionários constantes do rol apresentado pela Contratada.
- 15.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.
- 15.4. Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 15.5. Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.
- 15.6. Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.
- 15.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 15.8. Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

- 15.9. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações e Resolução Administrativa nº 955/2018, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Gestor anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 15.10. Pagar o valor da Ordem de Serviço em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.
- 15.11. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.
- 15.12. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro rata die.
- 15.13. Somente serão pagos os serviços devidamente realizados mediante ateste, conforme cronograma de desembolso.

16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Após a publicação da homologação do resultado do Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.
- 16.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.
- 16.3. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, conforme art. 107, da Lei nº. 14.133/2021.
- 16.4. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

17. FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.2. O fiscal do contrato será designado e se orientará conforme preceitos estipulados no art. 25 e seguintes da Resolução Administrativa nº 955/2018 de 27 de dezembro de 2018 da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.
- 17.3. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

18. REAJUSTE

- 18.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.5. O reajuste será realizado por apostilamento

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1. Será apresentada garantia de execução do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato em qualquer das modalidades previstas no artigo 98 da Lei nº 14.133/21.
- 19.2. A devolução da garantia será feita no prazo de 30 (trinta) dias após finalização do contrato.
- 19.3. Para efeito da devolução da garantia, se esta for prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, consoante dispõe o art. 100 da citada lei licitatória.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. A Assembleia realizará o pagamento dos serviços prestados de forma (ÚNICA), no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 20.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.
- 20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, apresentada pela empresa ou poderá ser por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

- 20.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

Conforme orientação da AGU

21. DAS SANÇÕES

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, a Contratada que:

- 21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5. Cometer fraude fiscal;

- 21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 21.2.2. Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

- 21.2.3. Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 21.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 21.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a ALEMA pelo prazo de até dois anos;
- 21.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até cinco anos;
- 21.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 21.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22. UNIDADE DE ELABORAÇÃO

22.1. Núcleo de Qualidade Ambiental - DAMPIS.

22.1.1. Servidores do NUQUA

- Alessandro Mendes De Anchieta. CPF: 621.693.063-07 (Estagiário)
- Andressa da Jesus dos Santos Barros CPF: 616.895.333-74 (Estagiária)



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

- Erika Helena Bezerra da Silva. Mat.: 1619063
- Flávia Melyssa Silva Rabelo. CPF: 054.023.813-99 (Estagiária)
- Isabel Santos de Almeida. Mat.: 1630060
- Jeisyely Paloma de Andrade Cunha. CPF: 604.761.383-70 (Estagiária)
- Marcelo Lopes Carvalho. Mat.: 1411354
- Wendell Estevão Soares Barros. Mat.: 2812691

23. RESPONSÁVEIS

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Núcleo de Qualidade Ambiental – NUQUA, e serão assinados pelo Chefe do Núcleo de Qualidade Ambiental - NUQUA, pelo Diretor da diretoria de Acompanhamento, Modernização, Planejamento, Inovação e Sustentabilidade – DAMPIS, e aprovado pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº. 955/2018, da Mesa Diretora da Assembleia.

Submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão.

São Luís, 08 de agosto de 2023.

Marcelo Lopes Carvalho
Chefe do Núcleo de Qualidade Ambiental

De acordo, _____
William Ribeiro Nunes Neto
Diretor da DAMPIS

(Diretoria de Acompanhamento, Modernização, Planejamento, Inovação e Sustentabilidade)

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

Ricardo da Costa Silva Barbosa
Diretor Geral



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GRUPO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	LOCAL / AMBIENTE	UND	QNT. DE SERV.	VALOR ESTIMADO(R \$)
01	Manutenção Preventiva e Corretiva do Poço Tubular na Sede ALEMA com Limpeza, desinfecção, Fornecimento, substituição/instalação d/ peças, materiais e equipamentos, análises físico-química e bacteriológica, emissão de relatórios técnicos, laudos, POP, testes dos poços, certificados de limpeza, de potabilidade e de garantia. <u>Fornecimento e instalação de Sistema Automático de Monitoramento Remoto de Poços Artesianos/Telemetria para poços artesianos,</u> com oferta de caminhões PIPA, p/ o abastecimento das Cisternas (conforme itens 6 e 7 e seus subitens, e subitem 14.19 deste TR)	Sede da Assembleia Legislativa Poço P.01 (ALEMA)	120m	01	24.666,67
02	Manutenção Preventiva e Corretiva do Poço Tubular na Sede ALEMA com Limpeza, desinfecção, Fornecimento, substituição/instalação d/ peças, materiais e equipamentos, análises físico-química e bacteriológica, emissão de relatórios técnicos, laudos, POP, testes dos poços, certificados de limpeza, de potabilidade e de garantia. <u>Fornecimento e</u>	Sede Social Maiobão Poço P.01 (CLUBE)	120m	01	24.666,67



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

	<u>instalação de Sistema Automático de Monitoramento Remoto de Poços Artesianos/Telemetria para poços artesianos</u> , com oferta de caminhões PIPA, p/ o abastecimento das Cisternas (conforme itens 6 e 7 e seus subitens, e subitem 14.19 deste TR).				
03	Valor para fornecimento das peças, materiais e equipamentos de reposição, epitetado de “Peças de REPOSIÇÃO”, descritos no subitem 7.2 deste TR.	R\$: 100.000,00			
VALOR TOTAL				R\$:	149.333,33

- a) O ITEM 3 tem valor fixo, não deve ser alvo de lances pelos interessados.
- b) O Item 03 do quadro acima se refere ao valor estimado para fornecimento das “peças, materiais e equipamentos de reposição” descritos no subitem 7.2 deste TR. O licitante deverá registrar este item no VALOR FIXO de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que irá compor o valor global da proposta. O valor deste item é FIXO e NÃO será objeto de disputa.
- c) Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.
- d) As Planilhas apresentadas deverão conter o nome da empresa licitante, com a assinatura e identificação do seu representante legal.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

ANEXO III

CONTRATO Nº xxx/2024

Processo Administrativo nº 4238/2023

CONTRATO Nº xxx/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA xxxx.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO - ALEMA, inscrita no CNPJ nº 05.294.848/0001-94, com sede no Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220, neste ato representado pelo Diretor Geral da ALEMA, Sr. Ricardo da Costa Silva Barbosa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, situada na xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxx, CPF nº xxxxx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo respectivo e em observância às disposições da Lei nº 14.123/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A Contratação de empresa para prestação dos serviços Técnicos Profissionais em Manutenção Preventiva e Corretiva de Poço Tubular Profundo (Artesiano), com emissão de laudos e relatórios técnicos, testes nos poços, certificados de limpeza, de potabilidade e de garantia, estando incluído nessa manutenção o fornecimento e a instalação de Sistema Automático de Monitoramento Remoto de Poços/Telemetria, como também, peças, materiais e equipamentos que se fizerem necessários, na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – Palácio Manoel Bequimão, à Av. Jerônimo de Albuquerque s/n – Sítio Rangedor – Calhau, São Luís (MA) e em sua Sede Social, à Av. 01, Maiobão – Município de Paço do Lumiar, para atender as necessidades eventuais e as já existentes desta Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.

1.2. O Termo de Referência é anexo obrigatório a este instrumento contratual.

1.3. Do dimensionamento do objeto:



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	LOCAL / AMBIENTE	UND	QNT. DE SERV.	VALOR (R\$)
01	Manutenção Preventiva e Corretiva do Poço Tubular na Sede ALEMA com Limpeza, desinfecção, Fornecimento, substituição/instalação d/ peças, materiais e equipamentos, análises físico-química e bacteriológica, emissão de relatórios técnicos, laudos, POP, testes dos poços, certificados de limpeza, de potabilidade e de garantia. <u>Fornecimento e instalação de Sistema Automático de Monitoramento Remoto de Poços Artesianos/Telemetria para poços artesanais</u> , com oferta de caminhões PIPA, p/ o abastecimento das Cisternas (conforme itens 6 e 7 e seus subitens, e subitem 14.19 deste TR)	Sede da Assembleia Legislativa Poço P.01 (ALEMA)	120m	01	-
02	Manutenção Preventiva e Corretiva do Poço Tubular na Sede ALEMA com Limpeza, desinfecção, Fornecimento, substituição/instalação d/ peças, materiais e equipamentos, análises físico-química e bacteriológica, emissão de relatórios técnicos, laudos, POP, testes dos poços, certificados de limpeza, de potabilidade e de garantia. <u>Fornecimento e instalação de Sistema Automático de Monitoramento Remoto de Poços Artesianos/Telemetria para poços artesanais</u> , com oferta de caminhões PIPA, p/ o abastecimento das Cisternas (conforme itens 6 e 7 e seus	Sede Social Maiobão Poço P.01 (CLUBE)	120m	01	-



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

	subitem, e subitem 14.19 deste TR).				
03	Valor para fornecimento das peças, materiais e equipamentos de reposição, epitetado de “Peças de REPOSIÇÃO”, descritos no subitem 7.2 deste TR.	R\$: 100.000,00			
VALOR TOTAL				R\$:	-

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, prorrogável até o limite de 10 (dez anos), nos termos do Art. 106 c/c Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, contados da sua assinatura ou outra data definida previamente no instrumento contratual, desde que preenchido os requisitos:

- a) Prestação regular dos serviços;
- b) Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- c) Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- d) Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- e) Concordância expressa da doravante contratada pela prorrogação

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias e certidão de quitação de débitos com a CAEMA, esta última para empresas do Maranhão;

3.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas pela Contratante e na proposta da Contratada;

3.1.3. Fornecer todas as documentações referentes ao subitem 7.4. Devendo ser entregues ao fiscal do contrato em Arquivo Digital e Impressos na forma Colorida e Encadernada, devendo conter capa com menção a contratante, índice, separado por seções e fotos do local da coleta;



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

3.1.4. Manter atualizado junto ao Conselho Profissional da Categoria, responsabilizando-se ainda, pelo pagamento de qualquer tributo oriundo dessa obrigação, devendo também apresentar uma via do documento à Contratada, que deve responsabilizar-se pela sua apresentação, quando solicitado pelo Órgão Profissional competente em eventual fiscalização;

3.1.5. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

3.1.6. Levar imediatamente ao conhecimento do Contratante qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorra durante a execução dos serviços, com a indicação das medidas a serem adotadas, visando à imediata reparação do fato ocorrido;

3.1.7. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, seguindo-os de acordo com as especificações e os prazos constantes neste Termo de Referência;

3.1.8. Cumprir rigorosamente os cronogramas de execução durante a vigência do contrato;

3.1.9. A contratada obriga-se a emitir certificado de garantia, pelo prazo mínimo 3 (três) meses, aos seus serviços executados, a conta da data de aceitação do serviço;

3.1.10. Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais da ALEMA;

3.1.11. A Contratada é responsável pelo fornecimento, substituição/instalação de todos os materiais, peças e equipamentos necessários para as manutenções e perfeito funcionamento dos poços como também o fornecimento e instalação do Sistema Automático de Monitoramento para Poços Artesianos/Telemetria;

3.1.12. A Contratada deverá fornecer e substituir, tantos quantos forem necessários, todas as peças, materiais ou equipamentos, que apresentarem avarias, mau estado de conservação ou que suscite dúvidas, sendo que a qualidade do material fornecido deverá ser igual ou superior ao substituído;

3.1.13. A contratada deverá fornecer e instalar Peças, Materiais e equipamentos (hidrômetros, sensores, dispositivos...), que se fizerem necessários para a instalação do Sistema Automático de Monitoramento Remoto de Poços Artesiano/Telemetria;

3.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou dos materiais empregados;



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

3.1.15. A Contratada deverá começar a refazer os serviços recusados no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do agendamento, obrigatoriamente, sem ônus para a Contratante;

3.1.16. A Contratada deverá manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.17. Para a emissão de todos os Laudos Técnicos e Certificados da Potabilidade, de Qualidade da Água e de Garantia, a Contratada deverá realizar Análises Físico-químicas e Bacteriológicas nos poços, conforme preconiza a Portaria GM/MS nº888 de 4 de maio de 2021 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde de 28 de setembro de 2017 que define os procedimentos de controle e de vigilância da água para consumo humano e seu Padrão de Potabilidade, seguindo os parâmetros do item 7 e seus deste Termo e as orientações dos subitens abaixo:

3.1.18. Análise Pós-Manutenção dos Poços: para aceite e aprovação dos serviços executados de limpeza e desinfecção, através dos resultados da qualidade e potabilidade da água pelo conhecimento de suas características físico-químicas e bacteriológicas, segundo a Portaria GM/MS nº888 de 4 de maio de 2021 que altera o PRC nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX do Ministério da Saúde.

3.1.19. As análises devem ser coletadas até 5 (cinco) dias após conclusão dos serviços, e os laudos disponibilizados em relatórios e arquivos digitais, entregues ao fiscal do contrato, sendo estes um dos requisitos para o Termo de Recebimento dos Serviços.

3.1.20. A contratada responsabiliza-se pelo fornecimento de frascos adequados as análises de cada Poço e seus devidos preservastes, bem como pela coleta das amostras nos locais e nos períodos fixados pela contratante, na presença do fiscal do contrato.

3.1.21. As metodologias analíticas para a determinação de parâmetros físicos, químicos e bacteriológicos solicitados nas análises, deverão atender ao Standard Methods for the Examination of Water and Waste Water, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Standartization Organization (ISSO), em suas edições mais recentes conforme exigência da Portaria GM/MS nº888 de 4 de maio de 2021 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde que define os procedimentos de controle e de vigilância da água para consumo humano e seu Padrão de Potabilidade



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

3.1.22. Caso haja inconformidade nos resultados do laudo técnico, a Contratada deverá realizar uma contra análise a fim de confirmar o resultado prévio, sem ônus à Contratante. Esta nova análise deverá ser prontamente agendada juntamente com o fiscal do contrato.

3.1.23. Nos casos em que os resultados da contra análise confirmarem a inconformidade com os parâmetros exigidos neste Termo o poço analisado deverá passar por uma nova limpeza e desinfecção, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão do resultado, sem ônus para a ALEMA.

3.1.24. Após aprovação do resultado da análise, a Contratada emitirá as demais documentações respectivas solicitadas, nos prazos estabelecidos, pela Contratante.

3.1.25. Fornecer todos os produtos saneantes utilizados devidamente registrados no órgão de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em qualidade e quantidade suficiente para o perfeito cumprimento do objeto, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo, obedecendo as Normas Técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes quanto à execução do serviço e à utilização de produtos e agentes químico.

3.1.26. Durante toda a execução dos serviços de manutenção do poço P.01, localizado no Palácio Manuel Beckman, a Empresa obrigatoriamente deverá mobilizar (fornecer) caminhões pipa, para o abastecimento contínuo das Cisternas I e II, até que as atividades de exploração do poço voltem a sua normalidade. Tendo em vista que a torre de resfriamento tem seu funcionamento contínuo (24hs), a mesma não poderá operar desabastecida de água, pois a sua paralisação compromete todo o funcionamento da Casa Legislativa, desta forma a Contratada deverá ofertar tantos caminhões pipas forem necessários, até a normalização do abastecimento.

3.1.27. Obedecer às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade.

3.1.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

3.1.29. Manter em perfeito estado ou reconstituir imediatamente todos os objetos materiais e/ou instalações que forem prejudicadas em decorrência da realização dos trabalhos, obriga-se a retirar do local da coleta, às suas expensas, todo e qualquer material não utilizável nos serviços, após o término deste, além do lixo/entulho referente às atividades, devendo ainda, repor aos locais todos os objetos que tenha movimentado, deixando-os na forma como os encontrou.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

- 3.1.30. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nas instalações da Contratante, salvo autorização expressa.
- 3.1.31. É vedado, à Contratada, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato.
- 3.1.32. Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- 3.1.33. Arcar, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela Contratante com os ônus de indenizar todo e qualquer dano material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto Contratado, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato danoso, de forma, que o não ressarcimento legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura tenha direito junto à Contratante.
- 3.1.34. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, qualquer dano causado pelos seus funcionários ou subcontratados.
- 3.1.35. Acatar as decisões e observações feitas pela Contratante, relativamente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos, quando solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações.
- 3.1.36. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e coletivos quando for o caso, previsto pelas normas de segurança do trabalho, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando o uso.
- 3.1.37. Fornecer equipamentos de proteção individual aos servidores públicos da ALEMA que estiverem acompanhando a execução dos serviços.
- 3.1.38. Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente, prestando-lhes socorro e assistência, às suas expensas, em caso de acidente ou sinistro;
- 3.1.39. Manter seu pessoal devidamente uniformizado (uniformes novos e limpos) e identificado, bem como substituir, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente ou insatisfatória pelo gestor do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

- 3.1.40. Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a Contratada, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.
- 3.1.41. Disponibilizar visitas técnicas que consistem nas interpretações e/ou dúvidas dos laudos técnicos laboratoriais a serem realizadas por profissional técnico capacitado reconhecido pelo conselho de classe.
- 3.1.42. Apresentar a Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão, para a execução do serviço, devendo submeter-se durante o tempo de permanência nas dependências da ALEMA aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos;
- 3.1.43. Diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e prestadores de serviços da Contratante com atenção e urbanidade.
- 3.1.44. Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da Contratante;
- 3.1.45. Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 3.1.46. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, assumindo todas as responsabilidades e todas as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 3.1.47. Ficar responsável por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho e incêndio.
- 3.1.48. A Contratada não utilizará de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.1.49. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

3.1.50. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações obtidas e/ou documentos fornecidos pela ALEMA em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

3.1.51. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.

3.2.2. Permitir acesso ao local de realização dos serviços somente a funcionários constantes do rol apresentado pela Contratada.

3.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.

3.2.4. Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

3.2.5. Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.

3.2.6. Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.

3.2.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

3.2.8. Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.

3.2.9. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e alterações e Resolução Administrativa nº 955/2018, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Gestor anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

3.2.10. Pagar o valor da Ordem de Serviço em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

3.2.11. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

3.2.12. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro rata die.

3.2.13. Somente serão pagos os serviços devidamente realizados mediante ateste, conforme cronograma de desembolso.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária no Exercício / 2023:

01101 Assembleia Legislativa

Subação: 000010 Atuação Legislativa No Estado do Maranhão (INFORMATICA)

Fonte Recurso: 1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza Despesa: 33.90.40.16 Outsourcing de Impressão

5. DA REPACTUAÇÃO

5.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma apresentada do valor consignado neste Termo de Contrato será pactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

5.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizadas em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

5.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

5.4. Para os custos relativos à mão de obra, vinculado à data base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

5.5. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados o valor de preço público (tarifa): do ultimo reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

5.6. Par os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas;

5.7. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

5.8. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

5.9. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.;

5.10. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

- a) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- b) do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- c) do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- d) Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido, tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

5.11. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

5.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial,



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção e dissídio coletivo de trabalho.

5.13. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros, ou resultados da empresa contratada de matérias não trabalhistas ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

5.14. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meios de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

5.15. Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custo e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) a nova planilha com variação dos custos apresentados;
- d) indicadores setoriais, tabelas dos fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) índice específico, setorial ou geral que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- f) A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;

5.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

5.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença.

6. DO REAJUSTAMENTO

6.1. O reajustamento eventual do futuro contrato será permitido, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da firma da avença ou da última revisão.

6.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, justificados e comprovados, levando imperiosamente em consideração o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, consoante o Art. 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 aqui aplicada por simetria.

6.3. Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

6.4. Os custos de instalação e mobilização, no caso de prorrogação contratual, quando couber, deverão ser expurgados para fins de repactuação.

6.5. É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos originariamente.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.4. Para adequação dos valores para pagamento, deverá sempre ser observado o ITEM 11, do presente termo de contrato.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Para pagamento, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame;

7.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.11.1. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

7.12. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu (s) representante (s) legal (is), em duas vias.

7.13. Alternativamente à declaração de que trata o caput, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6 da Instrução Normativa n. 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012.

7.14. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n. 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A gestão das doravante avenças estarão ao encargo da Núcleo de Qualidade Ambiental e a fiscalização será realizada por servidores designados em ato específico.

8.1.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

8.1.1.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos dois Poços Tubulares Profundos devem ser executados conforme planilhas, parâmetros e especificações descritas neste item 7 (sete), nos seus subitens, e na planilha abaixo:

PLANILHA DE ORIENTAÇÃO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
A. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos. DEFINIÇÃO: É componente do Custo Direto constituído por despesas incorridas para a preparação da infraestrutura operacional da obra/serviços e a sua retirada no final do contrato e compreende os seguintes serviços: a.3) Transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem de materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços contratados. a.4) Equipamentos de proteção individual - EPI, transporte, alimentação e despesas diversas do pessoal próprio ou contratado para a preparação e execução operacional do objeto do contrato.
B. Limpeza e Desinfecção das Partes Externas do Poço (registros, tubulações...). b.2) Deverá ser feita antes de toda e qualquer coleta da água, evitando assim o comprometimento nos resultados do Certificado de Qualidade e da Potabilidade da água.
C. Limpeza, Inspeção, Desinfecção, fornecimento e substituição de peças, materiais e Equipamentos Internos do Poço.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

c.1) Retirada e Limpeza da Tubulação Edutora, Cabo elétrico submersível e da Bomba Submersa.

c.1.2) A retirada deverá ser feita de modo a deixar os tubos e cabos elétricos organizados, facilitando assim a Inspeção de Qualidade e Segurança – IQS após a limpeza. Esses serviços deverão ser executados com equipamentos e protocolos adequados evitando assim possíveis danos ao poço e/ou comprometimento da potabilidade da água.

c.4) Limpeza de todos os tubos, roscas e tampas da Tubulação Edutora, cabo elétrico e Bomba submersível.

c.2.2) Deverá ser executado com protocolos, equipamentos e materiais adequados, de modo a deixar tudo em perfeitas condições de visibilidade, facilitando a IQS (Inspeção de Qualidade e Segurança).

c.5) Inspeção de Qualidade e Segurança – IQS: inspeção do estado de conservação e substituição de peças, materiais e equipamentos quando necessário.

c.3.4) Tubulação Edutora.

c.3.1.2) Inspeção do estado de conservação de todos os tubos e roscas, devendo ser feita após a retirada e limpeza. Nos casos de tubos e/ou roscas em mau estado, ou em caso que o estado suscite dúvidas ou avarias, a contratada deverá fornecer e substituir tantos quantos forem necessários, sendo que a qualidade do material fornecido deverá ser igual ou superior ao substituído. A substituição é imprescindível uma vez que há demora em novas inspeções.

c.3.5) Cabo elétrico submersível.

c.3.2.4) Inspeção da ligação do cabo na bomba, bem como o estado de conservação do cabo ou de quaisquer emendas encontradas.

c.3.2.5) Execução de testes de isolamento elétrico e continuidade de corrente nos cabos. Nos casos de identificação de mau isolamento elétrico, definir a causa do problema e confeccionar nova emenda. No entanto, caso a substituição seja mais viável ou necessária, a contratada deverá fornecer o cabo e fazer a



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

substituição, sendo o material fornecido de qualidade igual ou superior ao substituído.

c.3.2.2.2) A cada nova emenda e/ou substituição do cabo, deverá ser realizado novamente os testes de continuidade de corrente e isolamento elétrico.

c.3.2.6) A empresa deverá apresentar por escrito e com fotos os procedimentos a serem adotados nos casos de confecção de emendas do cabo elétrico de alimentação da bomba submersa em poços tubulares, como por exemplo: Para cabo de instalação até 25mm deverá estanhar e aplicando a primeira isolação com fita de alta tensão, a segunda isolação com fita de baixa isolação e aplicar silicone para proteção complementar da emenda.

c.3.6) Bomba Submersa.

c.3.3.4) A Inspeção na bomba Submersível deverá verificar o estado da rosca da cabeça da bomba, o estado da tela do crivo da bomba, folgas e presença de areia nos estágios.

c.3.3.5) Após inspeção, executar testes de isolamento elétrico e continuidade de corrente, e emissão de relatório.

c.3.3.6) Nos casos da detecção de problemas de natureza simples ou mesmo complexas, que possam impedir a reativação do Poço, ou problemas que possam comprometer no futuro o fornecimento de água por um período inferior a 06 (seis) meses, a empresa deverá comunicar “Imediatamente” (na forma verbal e na forma escrita) a Contratante. No entanto caso a substituição seja mais viável ou necessária, a contratada deverá fornecer a Bomba Submersa e fazer a substituição/instalação, sendo o equipamento fornecido de qualidade igual ou superior ao substituído.

b) Limpeza e Desinfecção das Partes internas do Poço.

d.6) Escovamento com PIG / Pistoneamento.

d.1.5) Esse trabalho tem como objetivo eliminar as crostas internas depositadas no revestimento, aumentando a eficácia dos agentes ácidos e dispersivos.

d.1.6) O Escovamento do revestimento do poço deverá ser efetuado ao longo de toda a coluna de revestimento, devendo ser utilizada escova com tamanho e cerdas



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

apropriadas para execução da atividade, segundo a característica de construção do poço, e do seu diâmetro.

d.1.7) Pistonear o poço com pistão e velocidade adequada segundo o seu estado e a característica de construção do poço, durante o tempo que for necessário, verificar os resultados. Remover com caçamba ou ar comprimido todo o resíduo acumulado no fundo do poço, não havendo mais acúmulo de resíduos no fundo do poço, passar o pistão por toda a coluna, e mais uma vez limpar.

d.1.8) Remover todos os resíduos acumulados no fundo do poço quantas vezes for necessário, deixando-o restabelecida a profundidade original ao término do serviço contratado.

d.7) Jateamento das Seções Filtrantes.

d.2.2) No processo de jateamento deverá ser utilizada uma bomba hidráulica de alta pressão e vazão, com a utilização de manômetro para controlar a pressão na linha de jateamento. A pressão indicada deverá ser de acordo com as características do poço.

d.2.1.2) O jateador deverá ter bicos reguláveis para diâmetro de acordo com o poço, os orifícios deverão ser circulares, ter abertura inferior a 1 mm e deverão ser dispostos em pelo menos 4 linhas ortogonais, distanciadas no máximo a 10 cm uma da outra, deverá ter centralizadores que permitam o posicionamento dos bicos a uma distância de no máximo a ¼” das paredes dos filtros.

d.8) Limpeza com Compressor.

d.3.2) A limpeza será executada com compressor de capacidade apropriada para as condições hidrodinâmicas do poço.

d.9) Limpeza por Processo Químico (Desincrustante / Dispersante).

d.4.2) Será feita a aplicação de produto químico Desincrustante, tipo NO RUST, ou similar com alta eficiência na limpeza, recuperação de vazão e redução de metais (ferro, manganês e cálcio...) além de depósitos orgânicos, não agredindo os componentes do poço nem o Meio Ambiente. Sua aplicação será na concentração recomendada pelo fabricante, que deverá ter recirculação dentro do poço em regime fechado (sistema Air Lift,).

d.10) Desinfecção por Processo Químico.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

- d.5.3) Após a execução da limpeza e/ou de qualquer serviço no poço, é fundamental proceder a sua desinfecção com hipoclorito de cálcio ou hipoclorito de sódio. O hipoclorito de cálcio é mais usado por ser mais conveniente; porém, quando o teor de cálcio na água do poço for superior a 300 mg/L deve-se evitar o seu emprego.
- d.5.4) Para efetuar a desinfecção recomendam-se os seguintes procedimentos:
- d.5.2.6) Calcular o volume de água contido no poço e adicionar a quantidade específica do hipoclorito selecionado e adequado para o serviço, devendo ser seguido as instruções do fabricante, as normas, legislações e processos de desinfecção.
- d.5.2.7) Efetuar a desinfecção com o equipamento de bombeamento instalado;
- d.5.2.8) Verter a solução de cloro no poço e, após 30 minutos, ligar a bomba, fazendo com que a descarga retome ao poço (circuito fechado), após 2 horas medir o teor de cloro na água do poço e, se for inferior à concentração requerida, adicionar mais solução;
- d.5.2.9) Deixar a solução agir no poço por um período mínimo de 4 a 6 horas.
- d.5.2.10) Após o período acima citado bombear o poço até que a água saia sem gosto ou odor de cloro, e a concentração de cloro residual esteja nas condições exigidas nas normas vigente de potabilidade.

c) Reposição da Tubulação, Cabos e Bomba Submersa do Poço.

- e.2) Desinfecção de todos os tubos e roscas da Tubulação Edutora, cabos e Bomba submersível.
- e.1.3) Antes do reposicionamento dos materiais e equipamentos internos do poço, os mesmos deverão ser desinfetados em solução de hipoclorito de sódio a 10% ou outro produto a qual se obtenha resultados de qualidade igual ou superior ao hipoclorito de sódio. Tal ação de higienização visa a não contaminação do poço já higienizado e pronto para testes e ativação.
- e.1.4) A bomba submersível deverá ficar suspensa por corda submersível (cabo náutico), não inferior a 11mm, conectada em suas extremidades a Mosquetão Tipo Oval forjado em aço carbono com trava de rosca sextavada, utilizado em sistema de içamento e amarrações.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

d) Teste Vazão de Exploração com Compressor.

f.2) O teste de bombeamento deverá ser executado com Compressor de ar de no mínimo de 400 f³/min (pés³/min) sendo a pressão de injeção de no mínimo 12% da carga hidráulica do poço onde serão obtidos:

f.1.5) Vazão Específica e/ou Capacidade Específica;

f.1.6) Vazão de Teste;

f.1.7) Nível Estático e Nível Dinâmico;

f.1.8) Rebaixamento.

e) Teste de Bombeamento e Recuperação.

g.3) Testes de Bombeamento: representam a forma de aplicação para a determinação dos parâmetros hidrodinâmicos dos aquíferos e verificação da qualidade da construção de obras de captação de água subterrânea, além de ser o método mais importante para determinação de vazões de exploração de poços. As variáveis envolvidas no bombeamento:

g.1.4) Vazão de Bombeamento (Q)

g.1.5) Tempo (t)

g.1.6) Rebaixamento do Nível da Água Dentro do Poço (s).

g.1.3.6) HORA: hora exata do início do teste de bombeamento.

g.1.3.7) T(min): é o tempo em minutos em que será feita a medição do rebaixamento após o início do bombeamento;

g.1.3.8) ND(m): é o nível dinâmico, ou seja, a profundidade da água dentro do poço naquele tempo, em relação à superfície;

g.1.3.9) Sw(m): é o rebaixamento do nível da água (ND – NE) naquele determinado tempo.

g.1.3.10) Q(m³/h): é a vazão medida naquele determinado tempo de bombeamento.

g.4) Teste de Recuperação: Concluído o teste de vazão, deverá ser iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço. O procedimento do teste consiste



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

na medida da velocidade de recuperação do nível estático original do poço. O teste de recuperação será dado por concluído quando o nível da água retornar à posição original ou próxima do Nível Estático (NE) inicial.

g.2.5) T'_{min} : é o tempo decorrido após o encerramento do bombeamento do poço;

g.2.6) ND(m): é o nível dinâmico quando o poço começa a recuperar o seu nível da água, ou seja, a profundidade do nível da água naquele tempo, em relação à superfície;

g.2.7) Sw(m): é o rebaixamento do nível da água (ND – NE) naquele determinado tempo;

g.2.8) $t_b/t'+1$: é o tempo de bombeamento final dividido pelo tempo medido na recuperação mais um, para plotar no mesmo gráfico do rebaixamento os valores determinados na recuperação;

f) Sistema Automático De Monitoramento De Poços / Telemetria.

h.2) Fornecimento e Instalação de Peças, Materiais e Equipamentos (hidrômetro telemétrico, sensores, dispositivos..), que se fizerem necessários para a instalação do Sistema Automático de Monitoramento Remoto de Poços Artesianos/Telemetria

OBSERVAÇÃO: “RELAÇÃO NÃO EXAUSTIVA”

8.1.1.2. DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA AUTOMÁTICO DE MONITORAMENTO DE POÇOS / TELEMETRIA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

8.1.1.2.1. A Contratada é responsável pelo fornecimento, substituição/instalação de todos os materiais, peças e equipamentos necessários para as manutenções e perfeito funcionamento dos poços como também o fornecimento e instalação do Sistema Automático de Monitoramento para Poços Artesianos/Telemetria.

8.1.1.2.2. A planilha das peças, materiais e equipamentos a serem fornecidos e substituídos/instalados é epitetado neste Termo de “peças de REPOSIÇÃO”.

8.1.1.2.3. Entende-se por “peças de REPOSIÇÃO”, todas as peças, materiais e equipamentos em uso, e/ou a ser fornecidos, aos poços da Assembleia Legislativa, conforme Planilha de Orientação apresentada abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

PLANILHA DE ORIENTAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, A SEREM FORNECIDOS.		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND
1	CMB SUB TRIF LEÃO R28A-06+12CV 38TR SERIE 610	Und
2	CMB SUB TRIF LEÃO R20A-06+6,0CV 380V SERIE 610	Und
3	TUBO EDUTOR PVC GEO 2.1/2"x4M	Und
4	TUBO EDUTOR PVC GEO 2"x4M	Und
5	LUVA BRONZE FF DN 2.1/2'	Und
6	LUVA BRONZE FF DN 2"	Und
7	LUVA RED FG FF DN 2.1/2X2"	Und
8	TAMPAO SANITARIA P/POÇO Ø 6"	Und
9	TAMPAO SANITARIA P/POÇO Ø 8'	Und
10	ABRAÇADEIRA PARA POÇO DN 2.1/2"	Und
11	ABRAÇADEIRA PARA POÇO DN 2"	Und
12	CABO PP 3X10MM	M
13	CABO PP 3X6MM	M
14	PAINEL DE COM E PROT 13,0CV 380V	Und
15	PAINEL DE COM E PROT 6,0CV 380V	Und
16	TE RED 90° FG DN 2.1/2" x 1"	Und
17	TE RED 90° FG DN 2"X1/2"	Und
18	CURVA 90° FG MF DN 2.1/2"	Und
19	CURVA 90° FG MF DN 2"	Und
20	CURVA 45° FG MF DN 2.1/2"	Und
21	CURVA 45° FG MF DN 2"	Und
22	JOELHO 90° PVC SOLD DN 75MM	Und



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

23	BUC RED FG DN 1X1/2"	Und
24	MANOMETRO 0-300 PSI / 0-20 KGF/CM² CX. INOX 1/2" BSP – GLIC.	Und
25	LUVA UNIAO FG DN 2.1/2"	Und
26	LUVA UNIAO FG DN 2"	Und
27	NIPLE DUPLO FG DN 2.1/2"	Und
28	NIPLE DUPLO FG DN 2"	Und
29	COLAR TOM FOFO DN 75MMX3/4"	Und
30	COLAR TOM FOFO DN 60MMX3/4"	Und
31	CLORADOR DE PASTILHAS NAUTILUS: CAPACIDADE 9 TABLETES DE 200 GRAMAS OU APROXIMADAMENTE 1,900 KG DE PASTILHAS, COM VÁLVULA REGULADORA DO FLUXO DE ÁGUA ATRAVÉS DO CLORADOR.	Und
32	HIDROM QN:25M³/H DN 2.1/2" TPLANA COM TELEMETRIA	Und
33	SENSORES E COMPONENTES PARA O SISTEMA AUTOMÁTICO DE MONITORAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS / TELEMETRIA	Und
34	ANEL BOR ABF DN 75MM	Und
35	FLG LISO BSP RF A-36 ASME B16.5/09 2.1/2	Und
36	VAL RET HOR PORT UNICA BRONZE DN 2.1/2"	Und
37	VAL RET HOR PORT UNICA BRONZE DN 2"	Und
38	REG GAV BRUTO ROSC BRONZE C/ VOL DN 2.1/2"	Und
39	REG GAV BRUTO ROSC BRONZE C/ VOL DN 2"	Und
40	ADAP PVC SOLD CURT ROS 75X2.1/2"	Und
41	ADAP PVC SOLD CURT ROS 60X2"	Und
42	TUBO PVC SOLD CL12 DN 75MM	Und
43	TUBO PVC SOLD CL12 DN 60MM	Und
44	LUVA PVC SOLD DN 75MM	Und



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

45	LUVA PVC SOLD DN 60MM	Und
46	ADAP PVC CX D'ÁGUA DN 60MMX2"	Und
47	ADAP PVC CX D'ÁGUA DN 75MMX2.1/2"	Und
48	ADESIVO PLASTICO 75G	Und
49	CORDA SUBMERSÍVEL (CABO NÁUTICO) DE 11mm	Und
50	MOSQUETÃO TIPO OVAL FORJADO EM AÇO CARBONO COM TRAVA DE ROSCA SEXTAVADA	Und
51	FITA VEDA ROSCA PTFE 18 MMX50M	Und
	OBSERVAÇÃO: “RELAÇÃO NÃO EXAUSTIVA”	

8.1.1.2.4. As “Peças De Reposição” que se encontrar com falha e/ou defeito, em mau estado, ou em caso que o estado suscite dúvidas ou avarias, deverão ser fornecidas e instaladas imediatamente, por peças, acessórios, ou equipamentos novos, sendo que a qualidade do material fornecido deverá ser igual ou superior ao substituído. A substituição é imprescindível uma vez que há demora em novas inspeções.

8.1.1.2.5. A substituição das Peças De Reposição, materiais e/ou equipamentos e a execução de serviços referentes a elas, dar-se-á mediante aprovação, pelo fiscal do contrato. O orçamento deverá ser apresentado pela Contratada no prazo máximo de 24 horas, após comunicação da substituição, no qual deve constar a proposta de preço para as peças ou serviços a serem executados.

8.1.1.2.6. Somente após a substituição das supracitadas “Peças De Reposição” e o devido recebimento formal do serviço pelo fiscal do contrato à empresa solicitará o ressarcimento do valor correspondente, apresentando ao fiscal laudo técnico e orçamento nos quais devem constar as especificações detalhadas das peças ou materiais substituídos.

8.1.1.2.7. Para aprovação dos preços das peças e componentes apresentados pela Contratada, a ALEMA fará pesquisa de preços, com, no mínimo, outras 2 (duas) empresas do ramo, a fim de certificar-se que a proposta apresentada está de acordo com o preço de mercado.

8.1.1.2.8. Para efetuar o serviço de coleta de preços, o fiscal do contrato solicitará o auxílio do Núcleo de Compras da ALEMA.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

8.1.1.2.9. Uma vez coletado preços menores que o apresentado pela Contratada, fica esta obrigada a vender as peças e componentes pela média do valor coletado junto às empresas que estejam em dia com toda a documentação de Regularidade Fiscal e Jurídica.

8.1.1.2.10. As peças, materiais e equipamentos substituídos deverão ser devolvidos a contratante no ato da entrega do serviço.

8.1.1.2.11. Os serviços de Mão De Obra referentes à substituição e instalação de qualquer item da Planilha De Orientação De Peças De Reposição, Materiais E Equipamentos, não serão passíveis de ressarcimento, devendo estar inclusos no valor dos serviços de manutenção pagos à Contratada.

8.1.1.2.12. A listagem da Planilha De Orientação apresentada no subitem 7.2.1.1.1. “peças de REPOSIÇÃO”, não são exaustivas, de forma que outras peças que não estejam descritas, e que sejam necessárias nas manutenções descritas neste, poderão ser fornecidas pela Contratada nas mesmas condições.

8.1.1.2.13. O valor estimado para aquisição de “Peças, Materiais e Equipamentos de Reposição” será no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). E este valor será para uso como descrito acima, não sendo incluso no valor dos serviços, objeto desta contratação.

8.1.1.2.14. Estimou-se o quantitativo acima com base no demonstrativo do serviço do exercício anterior/2022. O Valor estimado para 2023 poderá ser apurado através do Núcleo de Compras- NUCOM, conforme Art. 7 da Resolução Administrativa nº 955/2018 de 27 de dezembro de 2018 da Assembleia Legislativa.

8.1.1.3. DAS ANÁLISES DOS POÇOS (Total 02)

8.1.1.3.1. DAS COLETAS.

8.1.1.3.1.1. A contratada responsabiliza-se pelo fornecimento de frascos adequados para as análises e seus devidos preservastes, bem como pela coleta das amostras nos locais e nos períodos fixados pela contratante, na presença do fiscal do contrato.

8.1.1.4. METODOLOGIA.

8.1.1.4.1 As metodologias analíticas para a determinação de parâmetros físicos, químicos e bacteriológicos solicitados nas análises, deverão atender ao Standard Methods for the Examination of Water and Waste Water, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Standartization Organization (ISO), em suas edições mais recentes conforme exigência da Portaria GM/MS nº888 de 4 de maio de 2021 que altera o Anexo XX da



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde de 28 de setembro de 2017 que define os procedimentos de controle e de vigilância da água para consumo humano e seu Padrão de Potabilidade.

8.1.1.5. ANÁLISES.

8.1.1.5.1 As análises dos poços (P.01-ALEMA. 120m e P.01-CLUBE. 120m) serão realizadas obedecendo às legislações adequadas descritas no subitem 7.5 (Da Legislação Aplicada Ao Objeto), como também, os parâmetros descritos na planilha abaixo:

8.1.1.5.2. Planilha De Classificação Dos Parâmetros Para As Análises.

PARÂMETROS DE ANÁLISES PARA OBTENÇÃO DOS LAUDOS E CERTIFICADO DE POTABILIDADE DOS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (ARTESIANO)	
ORD	PARÂMETROS
FÍSICOS	
01	ALCALINIDADE TOTAL
02	CONDUTIVIDADE
03	COR APARENTE E COR VERDADEIRA
04	SABOR E ODOR
05	TEMPERATURA
06	TURBIDEZ
INORGÂNICOS	
07	ALUMÍNIO
08	AMÔNIA (COMO N)
09	ÁCIDO SULFÚRICO (H ₂ SO ₄)
10	ANTIMÔNIO
11	ARSÊNIO
12	BÁRIO
13	BERÍLIO
14	BICARBONATO (HCO ₃ -)
15	BORO
16	CÁDMIO
17	CÁLCIO
18	CARBONATO (CO ₃ -)
19	CHUMBO
20	CLORO RESIDUAL LIVRE
21	CIANETOS
22	CLORETO
23	COBALTO
24	COBRE
25	CROMO TOTAL
26	CRÔMIO (CR III + CR VI)
27	DUREZA TOTAL
28	ESTANHO
29	FERRO TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

30	FERRO DISSOLVIDO
31	FLUORETOS
32	FOSFORO TOTAL
33	FOSFATOS
34	LÍTIO
35	MANGANÊS
36	MAGNÉSIO
37	MERCÚRIO TOTAL
38	MOLIBDÊNIO
39	NÍQUEL
40	NITRATOS (EXPRESSO EM N)
41	NITRITOS (EXPRES. EM N)
42	NITROGÊNIO AMONÍACAL E TOTAL
43	OXIGÊNIO DISSOLVIDO
44	POTÁSSIO
45	POTENCIAL HIDROGENIÔNICO - PH
46	PRATA
47	RÁDIO - 226
48	RÁDIO - 228
49	SELÊNIO
50	SÓDIO
51	SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS (SDT)
52	SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS (SS)
53	SULFATO
54	SULFATO DE FERRO
55	SULFETO DE HIDROGÊNIO
56	TÁLIO
57	URÂNIO
58	VANÁDIO
59	ZINCO
60	ACRILAMIDA
61	BENZENO
62	BENZO ANTRACENO
63	BENZO FLUORANTENO
64	BENZO (K) FLUORANTENO
65	BENZO PIRENO
66	CLORETO DE VINILA
67	CLOROFÓRMIO
68	CRISENO
69	MONOCLOROBENZENO
70	1,2-DICLOROBENZENO
71	1,4-DICLOROBENZENO
72	1,1-DICLOROETANO
73	1,1-DICLOROETENO
74	1,2-DICLOROETENO (CIS + TRANS)
75	DIBENZO ANTRACENO



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

76	DI (2 – ETILHEXIL) FTALATO
77	DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO)
78	DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO (DQO)
79	DICLOROMETANO
80	DIOXANO
81	EPICLORIDRINA
82	ESTIRENO
83	ETILBENZENO
84	FENÓIS TOTAIS
85	INDENO (1,2,3) PIRENO
86	ÓLEOS E GRAXAS
87	PENTACLOROFENOL
88	PCBS (SOMATÓRIA DE 7) (1)
89	TETRACLORETO DE CARBONO
90	TRICLOROBENZENOS (1,2,4-TCB + 1,3,5-TCB+1,2,3)
91	TETRACLOROETANO
92	TOLUENO
93	1,1,2-TRICLOROETENO
94	XILENO TOTAL (O + M + P)
AGROTÓXICOS	
95	2,4 D + 2,4,5 T
96	ALACLOR
97	ALDICARBE + ALDCARBESULFONA + ALD. SULFÓXIDO
98	ALDRIN + DIELDRIN
99	AMETRINA
100	ATRAZINA + S-CLOROTRIAZINAS (DEETIL-ATRAZINA-DEA, DEISOPROPIL-ATRAZINA-DIA, 9DIA MINOCLOROTIAZINA-DACT)
101	BENTAZONA
102	CARBENDAZIM + BENOMIL
103	CARBOFURANO
104	CIPROCONAZOL
105	CLORDANO (CIS + TRANS)
106	CLOROTALONIL
107	CLORPIRIFÓS + CLORPIRIFÓS - OXON
108	DDT (P,P'-DDT + P,P'-DDD +P,P' - DDE)
109	DIFENOCONAZOL
110	DIMETOATO + OMETOATO
111	DIURON
112	ENDOSULFAN (I + II + SULFATO)
113	ENDRIN
114	EPOXICONAZOL
115	FIPRONIL
116	FLUTRIAFOL
117	GLIFOSATO + AMPA



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

118	HEPTACLORO + HEPTACLORO EPÓXIDO
119	HEXACLOROBENZENO
120	HIDROXI-ATRAZINA
121	LINDANO (GAMA BHC)
122	MALATIONA
123	MANCOZEBE + ETU (AMPA)
124	METAMIDOFÓS + ACEFATO
125	METOLACLORO
126	METRIBUZIM
127	METOXICLORO
128	MOLINATO
129	PARAQUATE
130	PENDIMETALINA
131	PENTACLOROFENOL
132	PERMITRINA
133	PICLORAM
134	PROFENOFÓS
135	PROPARGITO
136	PROPANIL
137	PROTIOCONAZOL + PROTICONAZOLDESTIO
138	SIMAZINA
139	TEBUCONAZOL
140	TERBUFÓS
141	TIAMETOXAM
142	TIODICARBE
143	TIRAM
144	TRIFLURALINA
SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO	
145	2,4,6 TRICLOROFENOL
146	2,4-DICLOROFENOL
147	ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAL (2)
148	BROMATO
149	CLORAMINAS TOTAL
150	CLORATO
151	CLORITO
152	CLORO RESIDUAL LIVRE
153	N-NITROSODIMETILAMINA
154	TRIHALOMETANOS TOTAL (3)
MICROORGANISMOS	
155	COLIFORMES TOTAIS
156	COLIFORMES TERMOS TOLERANTES
157	CONTAGEM DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS
158	ENTEROCOCOS
159	ESCHERICHIA COLI
160	PSEUDOMONAS AERUGINOSA
161	ENDOTOXINAS



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

Quantidade de análise por poço = 01
TOTAL DE ANÁLISE DOS SERVIÇOS DOS POÇOS = 02

(1) PCBs = somatória de PCB 28 (2,4,4'-triclorobifenila - nºCAS 7012-37-5), PCB 52 (2,2',5,5'- tetraclorobifenila - nº CAS 35693-99-3), PCB 101(2,2',4,5,5'-Pentaclorobifenila - nºCAS 37680-73-2), PCB 118 (2,3',4,4',5-pentaclorobifenila - nºCAS 31508-00-6), PCB 138 (2,2',3,4,4',5'-hexaclorobifenila - nº CAS 35056-28-2), PCB 153 (2,2',4,4',5,5'-hexaclorobifenila - nºCAS 3505-27-1) e PCB 180 (2,2',3,4,4',5,5'- heptaclorobifenila - nºCAS 35065-29-3).

(2) ÁCIDOS HALOACÉTICOS: ácido monocloroacético - CAS = 79-11-8, ácido dicloroacético - CAS = 79-43-6, ácido tricloroacético - CAS = 76-03-9, ácido monobromoacético - CAS = 79-08-3, ácido dibromoacético - CAS = 631-64-1, ácido bromocloroacético - CAS = 5589-96-8, ácido bromodicloroacético - CAS = 71133-14-7, ácido dibromocloroacético - CAS = 5278-95-5, ácido tribromoacético - CAS = 75-96-7.

(3) TRIHALOMETANOS: Triclorometano ou Clorofórmio (TCM) - CAS = 67-66-3, Bromodiclorometano (BDCM) - CAS = 75-27-4, Dibromoclorometano (DBCM) - CAS = 124-48-1, Tribromometano ou Bromofórmio (TBM) - CAS = 75-25-2.

8.1.1.6 A Contratada responsabiliza-se pelo fornecimento de frascos adequados a cada tipo de análise e seu devido preservam-te, bem como pela coleta das amostras nos locais e nos períodos fixados pela Contratante, na presença do fiscal designado pela ALEMA.

8.1.1.7 As metodologias analíticas para a determinação de parâmetros físicos, químicos e bacteriológicos solicitados nas análises, deverão atender ao Standard Methods for the Examination of Water and Waste Water, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Standartization Organization (ISO), em cumprimento a Portaria GM/MS nº888 de 4 de maio de 2021 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde de 28 de setembro de 2017 (BRASIL, 2017).

8.1.1.1. DAS EXPEDIÇÕES DAS DOCUMENTAÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (ART, POP, Laudos, Relatórios Técnicos, Testes e Certificados.)

8.1.1.2.1 Os poços deverão ter individualmente: ART, laudos e relatórios técnicos, certificado de limpeza e desinfecção; certificado de potabilidade, e certificados de garantia dos serviços, este último com validade mínima de 3 (três) meses, a contar da data de aceitação dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

8.1.1.2.2 Todos os Laudos Técnicos, Testes, POP, Relatórios e Certificados deverão estar em conformidade com as legislações adequadas descritas no subitem 7.5.

8.1.1.2.3 Todos os laudos e relatórios técnicos e testes dos poços, deverão ter fotos no que couber, serem escritos contendo gráficos e tabelas que sejam elucidativos para realização da interpretação dos resultados obtidos, bem como sugestões, quando couber, para melhorias no processo de monitoramento, devendo ser interpretados e assinados por profissional técnico legalmente habilitado, com o número de registro no seu respectivo conselho de classe.

8.1.2. Após o término dos serviços de manutenções de cada poço, deverá ser emitido um Certificado de Limpeza e Desinfecção, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.3. Na conferência dos Laudos e Relatórios Técnicos dos serviços executados nos poços, dos Testes e dos Certificados, a Assembleia Legislativa reserva-se no direito de solicitar toda e qualquer modificação que julgar necessária.

8.1.4. O gestor e os fiscais do contrato terão poderes para:

8.1.4.1. Transmitir a prestadora as determinações que julgar necessárias;

8.1.4.2. Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;

8.1.4.3. Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da prestadora de serviços, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da empresa quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.1.4.4. Acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da prestadora, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;

8.1.5. A avaliação da qualidade e o atesto dos serviços;

8.1.6. Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes da Administração, que poderão exigir da Contratada a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos,

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE por período inferior a 2 (dois) meses, conforme art. 137, §2º, IV, da Lei 14.133/21.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo a cláusula anterior e as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação no PNCP, nos termos do art. 94, I, da lei 14.133/2021.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Comarca de São Luís- MA como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, XIX, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís - MA, xx de xxx de 2023.

CONTRATANTE

Xxxx

CONTRATADA

xxxx



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

CNPJ xxx

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome: CPF:

2) _____

Nome: CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 – ALEMA

Processo Administrativo nº XXX/2023

Pregão Eletrônico nº XX/2024 – CPL/ALEMA

Validade da Ata: 1 ano

Pelo presente instrumento, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 05.294.848/0001-94, sediada no Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220, órgão do Poder Legislativo Estadual, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sr. Ricardo da Costa Silva Barbosa, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei de 14.133/21 e suas alterações e demais legislações aplicadas à espécie.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

RG:

1. DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o _____, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. A presente Ata de Registro de Preços não possui órgãos participantes.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

3.1. A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as solicitações da ALEMA, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

3.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora.

3.3. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas pelo ALEMA por meio do Contrato Administrativo ou outro instrumento equivalente.

3.4. A execução dos serviços deverá ocorrer na forma determinada pelo Termo de Referência, anexo obrigatório a este instrumento.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei 14.133/21.

5. DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Quando houver necessidade de algum dos itens, deverá ser formalizado contrato administrativo ou outro instrumento equivalente, respeitadas as formalidades legais.

5.2. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

LICITAÇÃO – CPL.

5.3. A Beneficiária da Ata será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

5.4. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela Beneficiária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

5.5. É facultado a Administração Pública, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante remanescente, nos termos da Lei 14.133/2021.

5.6. A Beneficiária se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

5.7. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a Beneficiária deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital.

6. DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

6.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada por Fiscal/Gestor designados para este fim, nos termos de regulamento próprio.

7. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Administração Pública promover as negociações junto à Beneficiária, observadas as disposições contidas na lei 14.133/21.

7.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração Pública deverá:

- a) convocar a Beneficiária visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Beneficiária que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, observando a ordem de classificação



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no Cadastro de Reserva, o CRF poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do preço da Beneficiária será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativo no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista no Edital de Licitação.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os órgãos e entidades poderão aderir a presente ata de registro de preços na condição de não participantes, por intermédio de solicitação formal, a ser enviada para o e-mail cplalema@gmail.com, acompanhada dos seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

II - declaração de que consultou o fornecedor sobre a possibilidade de fornecimento do objeto na localidade da aderente, sem prejuízo da continuidade das obrigações assumidas com o órgão gerenciador.

9.2. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do art. 86, §4º, da Lei 14.133/21.

9.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 4238/2023

Fls.:

Rub.: _____

10. DAS PENALIDADES

10.1. Conforme Termo de Referência, anexo obrigatório.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Administração Pública fará publicar a presente Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça responsável pela comarca de São Luís – MA, para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

São Luís - MA, _____ de _____ de 2024.

Órgão Gerenciador

Beneficiária do Registro